

Paraíba , 26 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3560

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2022, em 21/06/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI OBJETO: Construção de unidade Escolar com 06 salas de aula, no município de

Aguiar - PB, atendendo ao Convênio nº 222/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO - Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**15436D61

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto a: M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO - R\$ 151.200,00.

Areia de Baraunas - PB, 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 32A8FAB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO - R\$ 151.200.00.

Areia de Baraunas - PB, 24 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:0FA2B3B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 25/01/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00006/2024 - 25.01.24 - M M DANTAS CENTRAL DE LOCACAO - R\$ 151.200,00.

Areia de Baraúnas - PB, em 25 de janeiro de 2024

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: B438205F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

DECRETO Nº TP 00004/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Barbara de Almeida Pereira, Chefe de Divisão de Habitação População, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. E. F. VEREADOR MANOEL RICARDO DE ALBUQUERQUE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: CECD6C93

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. E. F. VEREADOR MANOEL RICARDO DE ALBUQUERQUE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00128/2023 - Pacto Construcoes Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 07.02.24.

Caaporã – PB, 23 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:225DA62A

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

DECRETO Nº PE 00034/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Filipe José Ferreira Chaves, Secretário, como **Gestor** e Daniere Sousa Ferreira, Farmacêutica, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:469A818B

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

DECRETO Nº PE 00034/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA - CNPJ: 06.181.052/0001-98 - VALOR: R\$ 422.928,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:840B42D3

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E RECARGAS DE TONNER, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço n° AD00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT N° 00054/2023 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda - 1° Aditivo prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.02.24.

Caaporã - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**14CF3F17

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 781/2024

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS - MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), MODIFICANDO OS PRAZOS **PARA** PARCELAMENTO DOS **CRÉDITOS** CONCEDE TRIBUTÁRIOS, ANISTIA DE JUROS MULTAS E DÁ OUTRAS Е PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do munícipio de Conceição, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 20/02/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Conceição, Estado da Paraíba (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas relativas ao Poder de Polícia, com vencimento até 31 de março de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas e a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
- § 1º Os valores originais dos tributos serão objeto de pagamento, em uma única vez ou em parcelas, juntamente com o valor parcial das multas, juros e correção monetária, numa das modalidades que o contribuinte tiver se enquadrado e optado, mediante requerimento nos termos e nos prazos desta lei.
- § 2° Os valores resultantes das multas, juros e correção monetária, que NÃO foram anistiados, serão consolidados, em nome do contribuinte, no dia 31 de julho de 2024.
- § 3° O débito consolidado na forma deste artigo:
- I. Sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros de 1,0% (um por cento) ao mês, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo; II. Será inscrito definitivamente em dívida ativa e realizado a cobrança legal, nos termos da Lei nº 8.630/80.
- **Art. 2º.** A opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB e o requerimento de parcelamento, ou de anistia, sujeitam o contribuinte a·
- I. Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos nos art. 1º e 3º desta lei;
- II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
- III. Pagamento regular do parcelamento, dos tributos vinculados e dos acréscimos para liquidação do débito consolidado.
- **Art. 3º**. A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB, previstos nesta Lei, ficam vinculados e condicionados ao pagamento, em dia, e nas datas dos respectivos vencimentos, dos tributos municipais do exercício de 2024 e dos exercícios subsequentes, enquanto perdurar a dívida.
- § 1º Se o contribuinte estiver em atraso, ou mora, quanto aos tributos do exercício de 2024, ser-lhe-á concedido o prazo, até a data do

- primeiro pagamento decorrente desta lei, para quitá-los, sem a incidência das multas, juros e correção monetária.
- § 2º A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS deverão ser requeridos ao Órgão Fazendário da Prefeitura, Setor de Tributos, a quem incumbe a aplicação desta Lei, competindo ao Secretário Municipal de Finanças o deferimento dos requerimentos.
- **Art. 4º.** Os débitos com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de CONCEIÇÃO e as respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 29 de fevereiro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da municipal, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão objeto de parcelamento, anistia de multas e juros nos percentuais fixados nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, através desta norma, concederá a anistia de multas e juros, nos casos discriminados, decorrentes do não pagamento, no prazo legal, de tributos vencidos até o dia 29 de fevereiro de 2024, relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e taxas relativas ao Poder de Polícia, desde que requeridos, a anistia e o pagamento do respectivo tributo, nos prazos e obedecidas as demais condições, estipulados nesta lei.

- **Art.** 5°. A concessão da anistia de multas e juros será deferida nos percentuais e formas seguintes:
- I. no percentual de 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade das multas, dos juros e da correção monetária, desde que a anistia e o pagamento dos respectivos tributos sejam requeridos e efetuados de uma só vez, até o dia 31 de julho de 2024.
- II. no percentual de 70% (setenta por cento) dos valores das multas, dos juros e da correção monetária, desde que requeridos até 31 de julho de 2024, para pagamento a partir desta data e em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de cada mês.
- III O contribuinte poderá parcelar em quantidade de parcelas superiores as definidas no inciso anterior deste artigo, no entanto, sem o benefício da anistia de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 41 da LC nº 016/2016, Código Tributário Municipal.
- **Art.** 6°. Atingido o limite da renúncia, ou da concessão da anistia das multas e juros permitida por esta lei, os demais contribuintes que não tiverem requerido o benefício fiscal, terão o valor das multas, juros e correção monetária incluídos, pelo seu valor consolidado, no Programa de Recuperação Fiscal do Município (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), na forma instituída por esta lei.
- Art. 7º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Conceição, Estado da Paraíba (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas relativas ao Poder de Polícia, com vencimento até 31 de março de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas e a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
- § 1° Os valores originais dos tributos serão objeto de pagamento, em uma única vez ou em parcelas, juntamente com o valor parcial das multas, juros e correção monetária, numa das modalidades que o contribuinte tiver se enquadrado e optado, mediante requerimento nos termos e nos prazos desta lei.
- § 2º Os valores resultantes das multas, juros e correção monetária, que NÃO foram anistiados, serão consolidados, em nome do contribuinte, no dia 31 de julho de 2024.
- § 3° O débito consolidado na forma deste artigo:

- I. Sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros de 1,0% (um por cento) ao mês, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo; II. Será inscrito definitivamente em dívida ativa e realizado a cobrança legal, nos termos da Lei nº 8.630/80.
- **Art. 8º.** A opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB e o requerimento de parcelamento, ou de anistia, sujeitam o contribuinte a:
- I. Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos nos art. 1º e 3º desta lei;
- II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
- III. Pagamento regular do parcelamento, dos tributos vinculados e dos acréscimos para liquidação do débito consolidado.
- Art. 9°. A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB, previstos nesta Lei, ficam vinculados e condicionados ao pagamento, em dia, e nas datas dos respectivos vencimentos, dos tributos municipais do exercício de 2024 e dos exercícios subsequentes, enquanto perdurar a dívida.
- § 1º Se o contribuinte estiver em atraso, ou mora, quanto aos tributos do exercício de 2024, ser-lhe-á concedido o prazo, até a data do primeiro pagamento decorrente desta lei, para quitá-los, sem a incidência das multas, juros e correção monetária.
- § 2º A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS deverão ser requeridos ao Órgão Fazendário da Prefeitura, Setor de Tributos, a quem incumbe a aplicação desta Lei, competindo ao Secretário Municipal de Finanças o deferimento dos requerimentos.
- Art. 10°. O contribuinte que esteja cumprindo o parcelamento anterior com base no Código Tributário Municipal, poderá optar pela continuidade dos pagamentos, ou aderir ao REFIS/CONCEIÇÃO-PB e efetuar novo parcelamento, do valor remanescente, de acordo com esta lei, inclusive quanto à concessão da anistia parcial, em relação aos juros, multa e correção monetária (este do exercício de 2024), ou a sua inclusão no REFIS.
- Art. 11. A parcela mínima a ser paga, mensalmente, será no valor de um VPM(Valor Padrão Municipal) que corresponde a R\$ 40.00 (quarenta reais), ajustando-se o número de parcelas a este valor mínimo e em face do valor a ser parcelado.
- Art. 12. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e com execução fiscal já ajuizada, poderão ser objeto de parcelamento, de anistia e de opção pelo REFIS, na forma desta Lei, cabendo ao Poder Executivo requerer a suspensão do Processo Judicial, que deverá ser extinto mediante a comprovação do pagamento total do parcelamento.
- Art. 13. O atraso no pagamento de qualquer parcela fará incidir sobre a mesma, a multa de 5% (cinco por cento) e se o atraso atingir a 3 (três) parcelas consecutivas, o parcelamento, a anistia e a opção pelo REFIS serão automaticamente cancelados, restabelecendo-se a exigibilidade do crédito tributário remanescente, inclusive multas, juros de mora e correção monetária.
- Art. 14. Os tributos e os demais créditos tributários, que não tenham sido, ou que não sejam pagos nos respectivos vencimentos, serão monetariamente corrigidos, de acordo com a variação mensal do INPC, tendo em vista o disposto na LC nº 016/2016.
- Art. 15. Fica instituído o bônus de 20% (vinte por cento) da adimplência fiscal antecipada sobre o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício fiscal do ano de 2024 a ser realizado em cota única, observando as respectivas condições.
- §1º Vinte por cento (20%) de desconto para pagamento a ser realizado até o dia 31 de maio de 2024 em cota única.

- §2º Não fará jus ao desconto financeiro, previsto neste artigo, o contribuinte que deixar de recolher os tributos no prazo previsto, mesmo que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa, exceto nos casos em que a impugnação apresentada pelo contribuinte seja deferida.
- Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2024 e aplicando-se aos fatos pretéritos, quanto à correção monetária, cujo índice por ela adotado é mais benéfico aos contribuintes.
- Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição, Paraíba, 23 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: AB4438DD

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 067/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO"

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do municipio de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 20/02/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Fica criada a Defesa Civil no âmbito do Município de Conceição, Paraíba, com o objetivo de coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais, tecnológicos e sociais.
- I. A Defesa Civil, no âmbito do Município de Conceição, Paraíba, é um órgão essencial para a proteção da população e do patrimônio frente a situações de desastres naturais, tecnológicos e sociais. Sua criação e estruturação têm como objetivo primordial a prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos que possam colocar em risco a segurança e o bem-estar dos munícipes.
- Art. 2º Compete à Defesa Civil do Município de Conceição:
- I. Planejar, coordenar e executar ações preventivas e de resposta a desastres, em colaboração com outros órgãos municipais, estaduais e federais pertinentes:
- II. Realizar mapeamento de áreas de risco e elaborar planos de contingência para situações emergenciais;
- III. Promover campanhas educativas e de conscientização sobre medidas de segurança e prevenção de desastres;
- IV. Atuar na articulação com a comunidade local para o desenvolvimento de ações de mitigação de riscos e fortalecimento da resiliência;
- V. Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros para resposta imediata e assistência às vítimas de desastres;
- VI. Manter sistemas de alerta e monitoramento das condições climáticas e ambientais:
- VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de riscos e ocorrências no município;

- VIII. Desenvolver programas de capacitação e treinamento para agentes da Defesa Civil e voluntários.
- IX. elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- X. elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
- XI. prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
- XII. capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- XIII. promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
- XIV. vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
- XV. implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
- XVI. analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da XVII. República Federativa do Brasil;
- XVIII. manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
- XVIII. realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de continsência:
- XIX. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos Formulários de Informações do Desastre FIDE e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial DMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- XX. proceder com as solicitações municipais de reconhecimento federal de desastres e solicitações de recursos financeiros para ações de restabelecimento, resposta e reconstrução através da plataforma do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2iD;
- XXI.propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 260 de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- XXII. vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- XXIII. coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XXIV. planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
- XXV. participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres;
- XXVI. implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- $\S~1^{o}$ Criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a

- finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.
- $\S~2^{\rm o}$ Exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Defesa Civil **SEMDEC** estrutura-se em:
- I Secretário:
- II Secretaria administrativa;
- III Equipe técnica;
- IV Equipe operacional.
- V Grupo de Articulação Comunitária e Institucional (GACI)
- § 1° O Secretario Municipal de Defesa Civil constitui-se em cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal dentre aqueles detentores de capacidade técnica e conhecimentos específicos do Sistema Nacional de Defesa Civil, devendo o nomeado apresentar documentação comprobatória de formação específica na área ao COMUDEC.
- § 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Secretario Municipal de Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Secretaria Municipal de Defesa Civil, que serão nomeados, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.
- § 3° Cabe ao Secretário Municipal de Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.
- § 4º O GACI terá como incumbência promover a articulação externa com a comunidade e, interna com os diversos órgãos do governo local
- **Art. 4º** A Defesa Civil poderá contar com a colaboração de voluntários devidamente capacitados e credenciados para auxiliar nas atividades preventivas e de resposta a desastres.
- **Art. 5º** Para o cumprimento de suas atribuições, a Defesa Civil terá acesso aos recursos necessários, incluindo veículos, equipamentos, materiais e verbas específicas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do município.
- Art. 6° Para fins desta Lei denomina-se:
- I Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.
- II Desastre resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos.
- III Situação de Emergência é declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;
- IV Estado de Calamidade Pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
- **Art. 7º** Os integrantes da **SEMDEC** poderão ser deslocados de suas funções normais sem ônus aos cofres públicos, exceto com relação a custos relacionados com deslocamentos e capacitação.
- § 1º Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada "serviço público relevante", devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.
- § 2º A **SEMDEC** promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil **NUDECs**

Art. 8° - Os **NUDECs** constituem associações comunitárias e seus membros são escolhidos pela comunidade.

Art. 9º - São atribuições dos NUDECs:

- I Incentivar a educação preventiva;
- II Organizar e executar campanhas;
- III Cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade:
- IV Coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- V Elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados.
- VI Colaborar com a **SEMDEC** na execução das ações de Defesa Civil;
- VII Promover uma conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;
- **Art. 10º** As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 11 Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

- I financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da SEMDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;
- II custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;
- III custear a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
- IV adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da **SEMDEC** e dos **NUDECs**.
- **Art. 12º** Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

- **Art. 13º** Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil **FUMDEC**, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados ás ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.
- **Parágrafo Único** O **FUMDEC** deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**.
- **Art. 14º** Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil **FUMDEC:**
- I os aprovados em lei municipal e constante do orçamento;
- II Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
 III as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- ${
 m IV}-{
 m os}$ provenientes de financiamentos obtidas em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade; VI as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de Defesa Civil.

DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUMDEC

Art. 15º As aplicações dos recursos do **FUMDEC** serão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Defesa Civil, que contemplem:

- I Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:
- a) Elaboração dos planos de Defesa Civil, de contingência e de operações;
- a) Estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
- c) Elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
- d) Elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;
- e) Capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de Defesa Civil;
- f) Cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
- g) Campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
- h) Organização de postos de comando e de abrigos;
- i) pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal;
- j) Aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
- II Em caso de desastre:
- a) Para o suprimento de:
- 1)Alimentos;
- 2) Água potável;
- 3) Medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;
- 4) Material de construção, quando se destinar à reconstrução de imóveis atingidos por desastre;
- 5) Roupas e agasalhos;
- 6) Material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros;
- 7) Material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais;
- 8) Combustível, óleos e lubrificantes;
- 9) Equipamentos para resgate;
- 10) Material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;
- b) Apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;
- c) Material de sepultamento;
- d) Pagamento de serviços relacionados com:
- 1) Restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais;
- 2) Outros serviços de terceiros;
- 3)Transportes;
- 4) A desobstrução desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;
- e) Reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;
- f) Pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal.

DA SUPERVISÃO E CONTROLE

- **Art. 16º** O **FUMDEC** é vinculado a Secretaria Municipal de Defesa Civil e será por este administrado.
- Art. 17º O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Defesa

Civil, serão declarados por decreto do Poder Executivo após parecer da SEMDEC.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 18º Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Conceição - FUMDEC.

Art. 19º Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:

- I Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil;
- II Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Defesa Civil Municipal;
- III Reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente, do Secretário Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;
- IV examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
- V propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;
- VI- fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil de Conceição **FUMDEC**, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
- VII- elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto;
- Parágrafo Único Compete, ainda, ao COMUDEC a supervisão financeira do FUMDEC Fundo Municipal de Defesa Civil de Conceição, nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro, a elaboração de sua proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUMDEC.
- **Art. 20** O Conselho Municipal de Defesa Civil **COMUDEC** compõe-se de 12(doze) membros titulares e 11 (onze) suplentes sendo que o Secretario Municipal de Defesa Civil, não possuirá suplente, assim distribuídos:
- I 05(cinco) representantes do Poder Executivo, a saber:
- a) O (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura;
- b) O (a) Secretário (a) Municipal da Saúde;
- c) O (a) Secretário (a) Municipal da Agricultura;
- d) O (a) Secretário (a) Municipal da Administração;
- e) O (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.
- II 02 (dois) representantes do poder legislativo a saber:
- a) 01 (um) representante da situação;
- b) 01 (um) representante da opsição;
- III 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
- a) 01(um) representante das Associações de Moradores;
- b) 01 (um) representante da câmara de dirigentes logistas;
- c) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- d) 01 (um) representante das Igrejas Protestantes.
- IV 01(um) Secretário Municipal de Defesa Civil.
- $\S\ 1^\circ$ Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão nomeados pelo Prefeito.
- § 2° Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos, admitida reconducão.

- $\S 3^{\circ}$ O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
- **Art. 21** O **COMUDEC** poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.
- **Art. 22** Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.
- **Art. 23** Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.
- **Parágrafo Único** Na hipótese de deslocamento, quando a serviço ou representando o **COMUDEC**, o município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.
- **Art. 24** Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.
- **Art. 25** A Secretaria-Executiva será exercida pelo Secretário Municipal de Defesa Civil, e seus colaboradores cabendo a estes promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.
- **Art. 26** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a capacitação aos integrantes do Conselho.
- **Art. 27** No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elegerá seus cargos, sendo eles Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 28** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.
- **Art. 29** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, revogando qualquer disposicao em contrario.

Conceição, Paraíba, 23 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 4F769F2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2024

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a Senhora **JOELLY HOLANDA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 060.425.094-03, ocupante do cargo de Médica, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
- **Art. 2º** Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 22 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 1555266C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Câmara Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços com uso de software de controle de frotas com tecnologia web para gerenciamento de controle de consumo de combustíveis da frota de veículos da Câmara Municipal de Jericó-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamara01@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jericó - PB, 23 de Fevereiro de 2024

FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**35C3D0F4

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024

A Câmara Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de relatórios de controle de combustível da frota de veículos da Câmara Municipal de Jericó-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Padre Jeronimo Munhoz Martins, 185 - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamara01@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Jericó - PB, 23 de Fevereiro de 2024

FRANSUELHO FERREIRA DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**B65132F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão operacional de contratos administrativos e recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00077/2023 - Francielio Jose de Andrade 05893647408 - 1º Aditivo - acréscimo de 4,51% - equivalente a R\$ 1.731,84. O valor consolidado passa para R\$ 40.131,84; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.02.24

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**82D1270A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A, B, e E" DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00083/2023 - Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 4,51% - equivalente a R\$ 671,09. O valor consolidado passa para R\$ 15.551,08; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.02.24

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**BA6C5570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelados de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de JERICÓ/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:32 horas do dia 08 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 11.462/23; Decreto Municipal n° 0017/2022/22; Decreto Municipal n° 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal n° 0023/2023/23; Instrução Normativa SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB. 23 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:992222B2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 417/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

CONTRATO Nº 417/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS.

CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 10.754.828/0001-99.

CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024, VINCULADO À **SECRETARIA** MUNICIPAL DE RECEITA \mathbf{E} **ADMINISTRAÇÃO** TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.990,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**8F17C4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

CNPJ: 03.775.588/0001-43

Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.326,96 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:3884DFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 145/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

CNPJJ Nº: 03.775.588/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS VISANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 142,326,96 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**866D832B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO **PARCELADO** DE **GÊNEROS** ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA **ATENDER** NECESSIDADES **PREFEITURA** MUNICIPAL DA PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela. RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA EPP/SS, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 010, 024, 027, 041, 042 E 044, com valor final de R\$ 353.780,00.
- Empresa M C DA SILVA ME, CNPJ 29.541.660/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 012, 014, 019, 020, 022 e 037, com valor final de R\$ 1.161.350,00.
- Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, CNPJ 24.114.994/0001-35, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 005, 007, 009, 016, 028, 029, 031 e 032, com valor final de R\$ 323.220,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.838.350,00 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:D6D1B627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 36.433.875/0001-24

Endereço Eletrônico: distriunfoeireli@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 354/2023**, Pregão Eletrônico nº 068/2023, Contrato nº 091/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Descumprimento do processo licitatório nº 354/2023, para a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis, diante da divergência do adquirido e o produto entregue, não sendo compatível com as discrições do produto solicitado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: distriunfoeireli@gmail.com , sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 23 de fevereiro de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**D6FB438A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00006/2024

Objeto: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB.

Vencedor: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com valor global: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 03.969.925/0001-33, com o valor global: R\$ 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB. 23 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º. 0006/2024

Objeto: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB.

Vencedor: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ: 09.200.727/0001-97, com valor global: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 03.969.925/0001-33, com o valor global: R\$ 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 23 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador: 1FCE12F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0008/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0008/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de São Mamede — PB, em favor da empresa qual seja: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA — CNPJ 43.043.945/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

São Mamede - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024</u> <u>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0008/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de gestão de segurança

do trabalho e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 43.043.945/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

São Mamede - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**0E8F76EE

Compo ruemmento del red

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS
PARTICIPANTES

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

Conferida a documentação por todos foram considerados válidos, habilitados e vencedores os referidos licitantes:

01 – MARIA CICERA CHAVES DE LIMA, portadora do RG nº 21.568.243-SSP/SP e CPF nº 872.736.324-49, residente na Rua Professora Francisca Alexandre Cordeiro, S/N, Bairro Jardim Karlota, CEP: 58.755-000, Município de Princesa Isabel-PB;

VALOR: R\$ 34.192,43 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

02 – FABIANA ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 38.144.133-7-SSP/SP e CPF nº 347.466.488-32, residente no Sítio Jacú, s/nº, Zona Rural do Município de São José de Princesa-PB;

VALOR: R\$ 34.192,43 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

03 – MARIA VERÔNICA TEMÓTEO DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.617.520-SSDS/PB e CPF nº 089.504.734-96, residente no Sítio Santa Rosa, s/nº Zona Rural do Município de São José de Princesa-PB.

VALOR: R\$ 34.192,43 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

04 – JOSEFA SOLANGE PEREIRA GERALDO DA SILVA, portadora do RG nº 3.362.066-SSDS/PB e CPF nº 072.515.914-64, residente no Sítio Cacimba de Dentro, S/N, Zona Rural do Município de São José de Princesa-PB.

VALOR: R\$ 34.192,43 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Perfazendo o Valor Total de R\$ 136.769,72, (cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

São José de Princesa - PB, 23 de fevereiro de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**CA7A2FBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064004-15-MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00361/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 23.01.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F1383BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064001-51-MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00362/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 23.01.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CC548478

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

A CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Legislativo nº 001/2024, torna público o extrato de terno de cessão de uso de veículo a título não oneroso, a posse do veículo Marca Ford, tipo FIESTA, motor 1.6, a Gasolina, ano de fabricação 2019, modelo 2019, cor branca, Chassi nº 9BFZD55P6KB627247, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA — PB, com sede na Rua João Pessoa, n. 66, Alhandra/PB — CEP 58320-000, com vigência de 1 (um) ano.

Publicado por:

Nelson Soares Dos Santos Código Identificador:2B842663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2022

Nº do contrato 00002/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado A.R.L. DE MENDONCA. Nº do Aditivo 02. Objeto A SUPRESSAO de valor e a PRORROGAÇÃO de prazo ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, \$20, inciso II e o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 04/02/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: A9781C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00008/2022

N° do contrato 00140/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado LTCRUZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Nº do Aditivo 02. Objeto O ACRESCIMO DE VALOR ao Contrato. Fundamento Legal Artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 21/02/2024

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**9CDBAC43

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0003/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21

TERMO DE REFERÊNCIA – **DISPENSA 0003/2024** – NOS TERMOS DA LEI **14.133/21**

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outros sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciários e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego -MTE – PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando

produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais. Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa técnica especializada para serviço de gestão em saíde e segurança no trabalho para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos s-2210, s-2220 e s-2240 do leiaute do e-social dos eventos relativos à saíde e segurança do trabalhador a cargo da Câmara Municipal de Aparecida, compreendendo os serviços: a) Recebimento ou captação de solicitação da empresa para a implementação do Modelo E-SOCIAL/SST; b) Realização de cadastro junto aos Órgãos Públicos; c) Realização de cadastro junto aos Órgãos Públicos; c) Realização de cadastro junto aos Órgãos Públicos; c) Realização atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por equipe formada por no mínimo 01 (um) médico especialista em saúde do trabalhador, 01 (um) engenheiro técnico em segurança do trabalho; d) Emissão de Laudo de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. As mensal 12 informações do LTCAT fazem parte do PPRA, atendendo desta maneira a Instrução Normativa IN 99/03 do INSS; e) Eventos do e-Social em Saúde e Segurança do Trabalhador; f) Gestão do e-Social; g) Envios de todas as Informações aos órgãos de controle e ao contratante dos serviços; h) Emissão do teodos os documentos necessários para execução dos serviços; i) Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário; j) Treinamentos (realização de programas de capacitação de eventos de SST).	mensal	12

1.1.3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Rua Francisco Batista, 76, Centro - APARECIDA - PB, CNPJ n° 01.613.430/0001-41, E-MAIL: camaramunicipaldeaparecida@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 0003/2024. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outros sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego -MTE - PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais. Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social - MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVICO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular.

- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 9 Fiscalização do Contrato –
- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

APARECIDA - PB, em 23 DE FEVEREIRO de 2024

MARIELLE FIGUEIREDO GONZAGA

Secretaria Executiva

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:D964E806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0004/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0004/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEAPARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEAPARECIDA - PB.

Deste modo, temos contratação direta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Com tudo, a importância desse serviço tem a extrema relevância, para o cuidado do bem público, tal como o mantimento e celeridade dos projetos.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEAPARECIDA - PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO pelo município, atendendo as particularidades da legislação em cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012, 2145/2023 e suasalterações.	mês	12		
2	Serviço de digitação e confecção de empenho no sistema de contabilidade, envio dosagresdiário à cargo da Câmara MunicipaldeAparecida-PB.		12		
				VALOR TOTAL	

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Rua Francisco Batista, 76, Centro - APARECIDA - PB, CNPJ nº 01.613.430/0001-41, Email: camaramunicipaldeaparecida@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0004/2024. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual nº 2024; Unidade Orçamentária: 01010- Câmara Municipal Legislativa; Classificação funcional Orçamentária: 01.031.2001.2001; Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM IMPOSTO DE RENDA AMPLO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPALDEAPARECIDA - PB, sendo necessário a contratação deste serviço para dar andamento nos processos licitatórios e outros procedimento da Câmara Municipal de Aparecida - PB.

Com tudo, a importância desse serviço tem a extrema relevância, para o cuidado do bem público, tal como o mantimento e celeridade dos projetos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVICO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:

- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado junto a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo ATIVO e Regular.
- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.:

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 – Fiscalização do Contrato –A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

APARECIDA - PB, em 23 DE FEVEREIRO DE 2024

MARIELLE FIGUEIREDO GONZAGA

Secretaria de Administração

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:9D56EF5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: 00042/2023. DOTAÇÃO: Dotação Pregão Eletrônico nº orçamentária: 06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE -VEÍCULOS/UTILITÁRIO 10.301.2001.1011 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.4.90.52.01 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE E TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT N° 00042/2024 - 23.01.24 - DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA - R\$ 2.590,00; CT N° 00046/2024 - 23.01.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 4.731,71; N° 00048/2024 - 23.01.24 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.557,00; CT N° 00049/2024 -23.01.24 - BERNARDO DANIEL - R\$ 3.781,52; CT N° 00050/2024 -23.01.24 CIRÚRGICAS CERON **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - R\$ 140,00; CT N° 00051/2024 - 23.01.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 4.693,00; CT N° 00052/2024 -23.01.24 - MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.690,00; CT N° 00053/2024 -23.01.24 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 -R\$ 10.270,00; CT N° 00054/2024 - 23.01.24 - K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 7.212,00; CT N° 00055/2024 - 23.01.24 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA -R\$ 545,72; CT N° 00056/2024 - 23.01.24 - MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 3.130,00; CT N° 00057/2024 - 23.01.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 8.998,97; CT N° 00058/2024 - 23.01.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA -R\$ 923,78; CT N° 00059/2024 - 23.01.24 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 6.188,20; CT N° 00060/2024 - 23.01.24 - RGLMED **COMERCIO** ATACADISTA **EQUIPAMENTOS** DE HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.125,00.

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:8D9E6A16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 05, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Areial - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 548, de 20 de Fevereiro de 2024.

DECRETA: CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Areial - PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA:

- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal,
 a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,
 convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;
- III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
- VIII manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- §1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
- §2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3° O COMSEA será composto por 24 membros, sendo 12 titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- §1° A representação governamental no COMSEA será exercida por 10, sendo 5 membros titulares, e 5 suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:
- a) Secretaria de Assistência Social
- b) Secretaria de Saúde
- c) Secretaria de Educação
- d) Secretaria de Agricultura
- §2° A representação da sociedade civil será exercida por 14, sendo 7 membros titulares, e 7 suplentes, advindos dos seguintes segmentos:
- a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
- b) Representantes de Entidades de Trabalhadores rurais;
- c) Representantes de Organizações Não Governamentais;
- d) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
- Art. 4° Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin.
- §1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
- §2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Adelson Gonçalves Benjamin. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.
- Art. 5° O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.
- §1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- §2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.
- Art. 6° O COMSEA tem a seguinte organização:
- I Plenário:
- II Presidência;
- III Secretaria Geral;
- IV Secretaria Executiva;
- V Câmaras Temáticas;
- VI Grupo de Trabalho.

Secão I

Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7° - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Adelson Gonçalves Benjamin.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), a Secretária-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8° - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – representar externamente o COMSEA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

 IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral:

VI — propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA: Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será o(a) Secretári(a)-Geral do COMSEA.

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- II manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN , das propostas encaminhadas por este Conselho;
- III acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;
- IV promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- I Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

- III Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
- IV Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;
- V- Instituir e manter banco de dados.
- Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.
- Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
- Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
- Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.
- Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
- Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.
- Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 23 de fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**2DCC2BE9

Código Identificador:2DCC2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 06, DE 23 DE FEVEREIRO, DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Areial - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 548, de 20 de Fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Areial do Estado da Paraíba,

no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional—SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
- III Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
- Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 1º o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
- I Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

- VI Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.
- Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
- Art. 4° A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 8 membros, sendo 4 titulares e 4 suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:
- a) Secretaria de Assistência Social
- b) Secretaria de Saúde
- c) Secretaria de Educação
- d) Secretaria de Agricultura
- § 1° Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.
- Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.
- Art.6° A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
- Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 23 de fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: C9C4794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 027/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o Senhor EDRIANO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 218956 SSP/PB e do CPF Nº 023.814.144-60, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: B91B2B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Senhora ICLAUDETE COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 2119043 SSP/PB e do CPF nº 032.168.084-75, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: A5409738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 029/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o Senhor JOSÉ FRANCIMAR VELOSO NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 3725103 SSP/PB e do CPF Nº 132.342.204-84, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO, lotado na Secretaria de Finanças, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:BC70A20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Senhora ANA BEATRIZ SOBRAL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.910.727 SSP/PB e do CPF Nº 104.287.814-54, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS – 1, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 23 de Fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:016D30B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:

Prestação de serviços de deslocamento de rede alta tensão e ampliação de rede de iluminação no município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de Fevereiro de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB. 23 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:717DD0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital. Data e Local: 12 de Março de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista-PB, 23 de Fevereiro de 2024.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:B9AC4FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 842 / 2024

MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 816 / 2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:
- **Art. 1º.** O artigo 6º, da Lei Municipal Nº 816 / 2023, de 19 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2024 e revogando as disposições em contrário."
- **Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2024.
- Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista-PB, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**59CAB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 843 / 2024

Modifica redação do Anexo Único Lei Municipal nº 505/2015, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 782/2023, de 23 de fevereiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1°. O ANEXO ÚNICO, constante da Lei Municipal N° 505/2015, de 20 de março de 2015, modificada pela Lei Municipal N° 782/2023, de 23 de fevereiro de 2023, no que se refere ao Cargo e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO

CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MINIMA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
()	()	()	()	()
MOTORISTA "D"	()	()	()	2.130,00
MOTORISTA "B"	()	()	()	2.130,00
()	()	()	()	()

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertemse por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 01 de fevereiro de 2024.
- Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D0CB8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 844 / 2024

Modifica redação do Anexo Único Lei Municipal nº 505/2015, de 20 de março de 2015, modificada pela Lei Municipal nº 783/2023, de 23 de fevereiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO, constante da Lei Municipal Nº 505/2015, de 20 de março de 2015, modificada pela **Lei Municipal Nº 783/2023**, de 23 de fevereiro de 2023, no que se refere ao Cargo e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO

CARGO, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MINIMA	N°DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
()	()	()	()	()
OPERADOR MÁQUINAS	()	()	()	2.130,00
()	()	()	()	()

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertemse por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 01 de fevereiro de 2024.
- Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:FCABB4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 845 / 2024

ALTERA A LEI Nº 460/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, MODIFICANDO E CRIANDO ARTIGOS E ANEXOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O anexo IV da Lei Municipal n° 460/2013, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DO QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
GESTOR DE ESCOLA PADRÃO A	R\$ 950,00
GESTOR DE ESCOLA PADRÃO B	R\$ 1.500,00
GESTOR DE ESCOLA PADRÃO C	R\$ 1.950,00

Art. 2º. O anexo V da Lei Municipal nº 460/2013, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO QUADRO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$1.500,00

- **Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertemse por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 01 de fevereiro de 2024.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: A9789444

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 800/2024

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI Nº 706 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a compor a Estrutura da Secretaria de Administração o cargo de Conselheiro Tutelar, ora existente na Estrutura do Gabinete do Prefeito, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 724/22, com remuneração inerente à sua simbologia:

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	CONSELHEIRO TUTELAR	CC - 2	5	R\$ 1.955,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - PB, 19 de fevereiro de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3D3F097B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Sr. André Luiz Gomes de Araújo, nos termos da legislação em vigor, RATIFICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

Ainda, **ADJUDICA** o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº. 009/2023 em favor da empresa CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA RLS LTDA - CNPJ no 44.026.241/0001-85–Valor R\$ 132.000,00.

Boa Vista (PB), 15 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0AAD7512

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO EXTRATO ADITIVO - DP 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00005/2023 - Alisson Batista de Morais - 1° Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 05.02.24

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira **Código Identificador:**4C03AE28

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA – ME, CNPJ: 33.730.192/0002-21.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.892,60 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 06 de fevereiro de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**D48293C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A, DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA - EM FAVOR DE ANTÔNIO CORDEIRO DE BRITO

PORTARIA/IPASB/Nº 001/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** – **VITALÍCIA** - em favor de **ANTÔNIO CORDEIRO DE BRITO**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 252.037.974-04, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa, ELIETE FERREIRA CORDEIRO (CPF nº 768.843.504-82, servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB - Processo TCE-PB 00911/17), isto com amparo legal no Art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 23, caput da EC 103/19 c/c Art. 83-B da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20).

 $\bf Art.~2^o$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito da Sra. ELIETE FERREIRA CORDEIRO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA -

Presidente do IPASB

Publicado por:

Jose Welton de Arruda Silva Código Identificador: 9AB2FDA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado oparecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, DURANTE O ANO DE 2024; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo

correspondente, a: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.131.082,35.

Brejo dos Santos - PB, 22 de fevereiro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, DURANTE O ANO DE 2024; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.131.082,35.

Brejo dos Santos - PB, 23 de fevereiro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:3D192E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, DURANTE O ANO DE 2024; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.131.082,35.

Brejo dos Santos - PB, 22 de fevereiro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:52544D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, DURANTE O ANO DE 2024; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.131.082,35.

Brejo dos Santos - PB, 23 de fevereiro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador: AA0A8883

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VENCEDORES:

1 - JOSILENE SILVA MONTENEGRO – ME, CNPJ: 03.150.560/0001-10

Valor Global: R\$ 96.291,50 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)

2 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA |, CNPJ: 48.584.258/0001-09

Valor Global: R\$ 91.150,00 (Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta Reais)

- **3 -** CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83 Valor Global: R\$ 2.845,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
- **4 -** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95 Valor Global: R\$ 75.352,00 (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)
- **5 -** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05

Valor Global: R\$ 57.756,50 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra — se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia - PB, 23 de fevereiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**7639884A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024</u>, em favor das empresas:

1 - JOSILENE SILVA MONTENEGRO – ME, CNPJ: 03.150.560/0001-10

Valor Global: R\$ 96.291,50 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)

2 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA |, CNPJ: 48.584.258/0001-09

Valor Global: R\$ 91.150,00 (Noventa e Um Mil Cento e Cinquenta Reais)

- **3** CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83 Valor Global: R\$ 2.845,00 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
- **4 -** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95

Valor Global: R\$ 75.352,00 (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)

5 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

Valor Global: R\$ 57.756,50 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Cacimba de Areia – PB, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**D373AF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VENCEDORES:

1 - JOSILENE SILVA MONTENEGRO – ME, CNPJ: 03.150.560/0001-10

Valor Global: R\$ 450.696,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia - PB, 23 de fevereiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**2A34E424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024</u>, em favor das empresas:

1 - JOSILENE SILVA MONTENEGRO – ME, CNPJ: 03.150.560/0001-10

Valor Global: R\$ 450.696,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

Cacimba de Areia – PB, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**5F9BBE5F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0001/2024, do Processo Administrativo n.º. 0005/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "DANIELA LEANDRO DA SILVA", inscrito no CNPJ sob n° 33.610.735/0001-96, cujo objeto é a "Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da Prefeitura de camalaú-PB", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$25.570,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 23 de fevereiro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:444129A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00032/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB

CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "DANIELA LEANDRO DA SILVA", CNPJ n.º. 33.610.735/0001-96, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº IN0001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; tendo por objeto a "Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da Prefeitura de camalaú-PB", com valor total de R\$ 25.570,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais), com vigência até 31/12/2024

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:02206E8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde se refere ao PREGÃO ELETRONICO 0011/2024, cujo objeto trata-se de Aquisição Parcelada de Peças para veículos pertencentes a frota do municipal e a serviço do município de Catingueira-PB - PB, conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos, publicado no dia 13/02/2024, no Diário Oficial dos municípios do Estado da Paraíba, na edição de n° 3559, folha n° 28. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicada erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os

efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Catingueira/PB- podendo ser pessoalmente, e/ou através do e-mail

Catingueira/PB 23 de fevereiro de 2024.

licitação@catingueira.pb.gov.br.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:0F21EA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024.

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, através da Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 0010/2024, do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais atendendo a demanda da a secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB considerando que, devido a problemas técnicos, o Edital não pode ser importado no portal de compras públicas no tempo hábil para a data marcada para a sessão publica, por tanto para preservar a integridade do processo e a participação e ampla concorrência, decido por adiar a data de fase lances do referido processo. Diante do exposto, informamos que o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas. (Horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder licitação@catingueira.pb.gov.br., e nos site www.portaldecompraspublicas.com.br, tce.pb.gov.br, onde poderão

ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimento adicional no endereço.

CATINGUEIRA/PB, 23 de fevereiro 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 24186A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.059/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° **30.712.427/0001-83**

OBJETO: Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira- PB

VALOR GLOBAL: : R\$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:5D49588A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.058/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

CNPJ n° **15.348.142/0001-11**

OBJETO: Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira- PB

VALOR GLOBAL: R\$ 71.005,00 (SETENTA E UM MIL E CINCO REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 047/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**1C8020A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.060/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: 49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR

CNPJ n° 49.752.441/0001-39

OBJETO: Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira- PB

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 047/2023 **PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**3BF4D40B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.065 /2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ nº 09.323.745/0001-66

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para rede de ensino de educação do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2024. Esta contratado é referente a aceitação da classificação em terceiro da oferta em razão de a empresa JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA CNPJ 00.248.741/0001-96 não ter assumido a obrigação contratual.

VALOR GLOBAL R\$ 19.249,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO n º 0043/2023 **PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** 1E3EBA66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB, NO ANO DE 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 802.745,00; ANTONIO FRANCISCO MATIAS - R\$ 306.200,00; JOELSON RODRIGUES DA SILVA - R\$ 507.210,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 72.350,00; JOSE PETRONIO FAUSTINO DE SOUZA - R\$ 78.000,00; REBEKA RANDALA PINHEIRO DE FREITAS - R\$ 56.700,00; RITA MARIA DE LACERDA SOUZA - R\$ 13.245,00; WS COMERCIO E SERVICOS LTDA -R\$ 88.050.00.

Coremas-PB, 22 de fevereiro de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**CE7E2574

Codigo Identificador: CE/E23/

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de Cubatí/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 08 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) licitacaocubati@gmail.com.Edital: 33851110.E-mail: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 23 de Fevereiro de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:3B37107F

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO nº. 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba,

no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando os termos da Lei nº 459 datada 2017 e a Resolução nº 01/2024 do CMAS que divulga os representantes da sociedade civil eleitos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os conselheiros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, abaixo identificados, para vigência de 2024-2026:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELISOMAR ALVES DE MEDEIROS SUPLENTE: MARCIA ADELMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: CÉLIA REGINA ALVES DE SOUSA SUPLENTE: JAISY RUANA DE MEDEIROS DANTAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA SUPLENTE: KENIRA AMÉLIA DIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: FLÁVIO LIMA DE ARAÚJO SUPLENTE: ANTÔNIO ALEX DOS SANTOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

TITULAR: GRACIELE COSTA SANTOS ALVES SUPLENTE: JOYCE CUNHA DOS SANTOS

CLUBE DE MÃES

TITULAR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PESSOA

SUPLENTE: TEREZINHA PROCÓPIO

ASSOTERIDADE

TITULAR: MARIA DAS NEVES DAMIÃO DA SILVA

SUPLENTE: MARIA BATISTA ALVES

TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: ANECLÉIA RODRIGUES DE LIMA SUPLENTE: RAILÇA DE LIMA CORDEIRO SUPLENTE: JOSINALDO BATISTA DA COSTA SUPLENTE: JANAINA DAS MERCÊS SILVA

SINTIMUC

TITULAR: MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA SUPLENTE: JULIANA LIRA FIGUEIREDO

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social não serão remunerados, sendo considerados serviços públicos de relevância para o Município.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador:FCBCE4B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2023

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados à abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços de nº 009/2023, às 15:00 do horas do dia 28 de fevereiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Segunda parte da Drenagem Pluvial de diversas ruas do Município de Curral Velho – PB, conforme Emenda de nº 202342180021 do Ministério da Fazenda, conforme planilha orçamentaria. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias endereco supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici.

Curral Velho - PB, 19 de fevereiro de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:636E147D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, - PB, por meio do Centro Emas https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ar condicionado destinado a Secretaria de Saúde do município de Emas-PB, por meio das propostas 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE e proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Inicio de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 07 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador: 52536633

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, Centro - Emas - PB, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de EMAS-PB. Inicio de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. http://emas.pb.gov.br/; Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**77FFE42A

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas—PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS DORES RUFINO - R\$ 4.000,00.

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:9F5350DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR TRAÇADO COM GRADE ARADOURA CP, MP MINIMO 16 DISCO, PARA CORTE DE TERRAS DE AGRICULTORES E PRODUTOS RURAL, PLANTIL DE ALIMENTOS DE SUBTANCIA, PAGO POR HORA TRABALHADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 20 606 1012 2035 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL poiar o produtor rural, com foco na agicultura familiar, com insumos, sementes, corte de terra, defensivo agrícola, assistência técnic e outros.243 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 23/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00002/2024 - 23.02.24 - LUCAS FERNANDES SABINO 10972009493 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B7A75C00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

CONCORÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

Escorando-se em todos os fundamentos jurídicos supracitados, conheço do recurso e no mérito dou **PROVIMENTO** para REFORMAR a decisão que desclassificou a empresa recorrente COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, por entender que a irregularidade apresentada na proposta comercial com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, desacordo com item 7.1.1, do ato convocatório é **VÍCIO SANÁVEL** e que gerará uma economia aos cofres públicos de quase 10%, permitindo assim que haja a correção do ato por ser mais vantajoso para esta Casa Legislativa.

À Secretaria da Casa para os procedimentos de praxe.

Itaporanga – PB, 22 de fevereiro de 2023.

Publicação e diligências necessárias,

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:BF4DA60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DE FORMA MENSAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0007/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 22/02//2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica LCL SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI, CNPJ: 28.536.867/0001-85 (pela contratada), com o valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**2D5141D5

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DE FORMA MENSAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica LCL SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI, CNPJ: 28.536.867/0001-85, com o valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**3168E50F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 939613/2022 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 713.691,71. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 23 de Fevereiro de 2024

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**146DE014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia e segurança de barragem destinados a elaboração do projeto executivo e ambiental de implementação do sistema de abastecimento de água na comunidade Saco no município de Joca Claudino/PB. Conforme convênio nº 945852/23 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. LICITANTE HABILITADO: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E LICITANTES INABILITADOS: CONSULTORIA LTDA. ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA; OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; SEPLANE SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/03/2024, às 07:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 23 de Fevereiro de 2024

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:** AEA310AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVIOS DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e Fundos Municipais, no dia 08/03/2024 às 09:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n — Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 07/03/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 23 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: FAB78DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PROCESSO N.º 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.568.688/0001-04 - itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 167, 171, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 193 e 194, no valor total de R\$ 256.576, 64 (Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - itens: 07, 37, 55, 68, 80, 82, 97, 102, 118, 120, 143 e 169, no valor total de R\$ 10.607, 50 (Dez mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); HOSPITALMED EIRELI, CNPJ n° 29.868.059/0001-88 – itens: 09, 10, 22, 23, 30, 33, 43, 57, 58, 59, 60, 77, 84, 85, 91, 100, 101, 111, 130, 146, 163, 174 e 186, no valor total de R\$ 19.395, 00 (Dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais); DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.382.899/0001-78 – itens: 46, 49, 70, 106, 107, 117, 135, 139, 164, 168, 179 e 182, no valor total de R\$ 5.115, 00 (Cinco mil cento e quinze reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 51.685.649/0001-24 – itens: 83, 125, 132, 161, 170 e 172, no valor total de R\$ 2.784, 80 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais); e MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n° 07.294.636/0001-32 – itens: 173, 175 e 189, no valor total de R\$ 847, 50 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**962ABE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PROCESSO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos (Psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52 - itens: 01, 02, 09, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 46, 47, 54, 55, 57 e 58, no valor total de R\$ 42.613, 50 (Quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24 - itens: 03, 08, 22, 48 e 61, no valor total de R\$ 15.147, 50 (Quinze mil centos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40 - itens: 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 56, 59 e 62, no valor total de R\$ 80.550, 00 (Oitenta mil quinhentos e cinquenta reais); 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ nº 29.043.834/0001-66 - itens: 23 e 53, no valor total de R\$ 8.819, 00 (Oito mil oitocentos e dezenove reais); CONOUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95 - itens: 24 e 30, no valor total de R\$ 3.200, 00 (Três mil e duzentos reais); DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 16.970.999/0001-31 - item 25, no valor total de R\$ 490, 00 (Quatrocentos e noventa reais); NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.772.843/0001-28 – itens: 26 e 41, no valor total de R\$ 4.160, 00 (Quatro mil cento e sessenta reais); e MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32 - itens: 31 e 60, no valor total de R\$ 840, 00 (Oitocentos e quarenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**4557FD6E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO N.º 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, saneantes e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das

secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, no valor total de R\$ 476.645, 29 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos); e SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90 – itens: 24 e 40, no valor total de R\$ 23.880, 00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**964835CD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PROCESSO N.º 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas), destinadas ao atendimento das necessidades dos munícipes carentes do Município de Lagoa de Dentro.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa KELSON XAVIER, CNPJ nº 38.087.485/0001-75 — Valor Total: R\$ 528.471,00 (Quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais).

Lagoa de Dentro(PB), 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**19DFB827

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT TA 02 INEXIB 03 2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa por inexigibilidade de acordo com o art. 25 da lei 14.039/2020 que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, para os serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço conforme detalhamento. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00026/2022 - Astec Group Contadores Associados S/s Ltda. - CNPJ: 10.596.370/0001-97 - 2º Aditivo - acréscimo médio de 18,57%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.02.24

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**79041619

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATRO PREGÃO ELETRONICO 001 2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2024.0012/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 0001/2024.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 20/02/2024 às 12:14:07, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.0001/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.666.227/0001-64. Itens: 1, 2. Com o Valor global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 20 de fevereiro de 2024 Ricardo de Sousa Nascimento Pregoeiro Oficial/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL - Nº 0001/2024

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo Nº: 2024.0012/2024
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 0001/2024
- Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos tipo utilitários destinado as atividades do município de malta, conforme termo de referência em anexo I do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.666.227/0001-64. Itens: 1, 2. Com o Valor global: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Malta-PB, 21 de fevereiro de 2024 IGOR LUCENA XAVIER PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

CONTRATO Nº. 01.0051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA (JVC LOCACOES LTDA)

CNPJ: 26.666.227/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco e

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos tipo utilitários destinado as atividades do município de malta, conforme termo de referência em anexo I do edital

DOTAÇÕES: FONTE RECURSO: Livres/Ordinário: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 2177 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE 367 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: C4B2E3AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20105/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (VERSÃO PLUS), para o município de Manaíra-PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 23 de fevereiro de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador: A774D797

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 41101/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e a empresa: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº 40.603.807/0001-33.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Valor, haja vista a necessidade de incluir novos serviços necessários e aumento de quantitativos de serviços constantes no Contrato nº 41101/2022, de 28.12.2022, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93. E ainda a inclusão de dotação orçamentária a já existente no Contrato Original e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: RECURSOS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 491/2021 FIRMADO COM O MUNICIPÍO DE MANAÍRA: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROGRAMA DE TRABALHO - 12 365 1005 1027 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID.ESCOLARES DE CRECHE E EQUIPAMENTOS; 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fica acrescida a seguinte fonte de recursos na dotação já existente do município: 15421030 - Transferência de

FUNDEB — Complementação da União — VAAT 30% - 4490.51 99 — Obras e Instalações.

DO VALOR: Ó Termo Aditivo 002/2024 importa em um valor de R\$ 114.498,80 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Que somado valor atual (Contrato Original: R\$ 805.441,43 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), equivale a um valor final R\$ 919.940,23 (Novecentos e dezanove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos), equivalente a aproximadamente 14,22% (Quatorze virgula vinte dois por cento).

Manaíra/PB, 23 de fevereiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**8823B5FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2023 DE 09.03.2023

FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2023 DE 09.03,2023

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00012/2023, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento que é 08/03/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23.02.2024

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1E39CB0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO – ME - R\$ 51.555,00.

Mato Grosso - PB, 23 de Fevereiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**5AB408C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA SOUSA 12570867403 - R\$ 41.422,00.

Mato Grosso - PB, 23 de Fevereiro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**F04820EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARINHA LÁCTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NENEM FORTINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Órgão: 15- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade de Orçamentária: 015- Fundo Municipal de Assistência Social Programa de Trabalho: 08.244.1011.2091 - Expansão e manutenção do Programa Neném Fortinho Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT N° 09.3.01/2024 - 23.02.24 - DIRCIO SILVA - R\$ 144.240,00

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:07691921

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARINHA LÁCTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NENEM FORTINHO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DIRCIO SILVA - R\$ 144.240,00.

Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO - Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:14E08F4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -

por Natuba PB, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 07 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 07 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3397-1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 22 de Fevereiro de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO -

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de Março de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 07 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 22 de Fevereiro de 2024

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO -

Pregoeira Oficial

Publicado por: Ozires Viera de Souza Código Identificador:CDCBDE09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 032/2024-GP

Dispõe sobre: Relotação de Servidor Público Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no artigo 46°;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o

exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, sempre sobrepondo o interesse coletivo à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a Servidora Sr.ª. Rosângela Buriti Dantas Costa, mat. Nº 0981-4, estatutário do quadro do pessoal de provimentos efetivos deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, para prestar suas atividades funcionais na EMEF Santa Ana de Albuquerque – Zona Rural.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Osvaldo Januario de Lima Código Identificador:09D0CD02

GABINETE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 033/2024-GP

Dispõe sobre: Relotação de Servidor Público Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no artigo 46°;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, sempre sobrepondo o interesse coletivo à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a Servidora Sr.ª. Ivoneide Gomes de Lima, mat. Nº 01009-0, estatutário do quadro do pessoal de provimentos efetivos deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, para prestar suas atividades funcionais na EMEF Santa Aana de Albuquerque – Zona Rural.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**D0905A98

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PE00056/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2022. DOTAÇÃO: Recursos constantes no orçamento vigente. VIGÊNCIA: 30.04.2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00009/2024 - 16.02.24 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 197.645,98; CT Nº 00010/2024 - 16.02.24 - JOSE DA S FERREIRA - R\$ 155.935,18; CT Nº 00011/2024 - 19.02.24 - CDANTAS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 33.217,54; CT Nº 00012/2024 - 19.02.24 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A26DF85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 054/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí

Contratada: Arly da Costa Silva

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa, lecionando de 6º ao 9º ano na EMEF. "Ana Maria Gomes", localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titular Maria da Guia oliveira Silva, que está aposentada.

Valor: R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Arly da Costa Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**876A3C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Leandro Neves Diniz.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de História, lecionando de 6º ao 9º ano na EMEF. "Ana Maria Gomes" localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008. Em substituição ao titular: Zenobia Almeida de Souza, que está aposentada.

Valor: : R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leandro Neves Diniz.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D4B9035A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 056/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Sueli da Silva Nóbrega.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Gov.. Flávio Ribeiro", zona urbana, deste município. Em substituição ao professor titular: José Dijailton de Azevedo Chagas, que está aposentado.

Valor: R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sueli da Silva Nóbrega.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FF077E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 057/2024 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Patrícia Bezerra Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na Creche Professora "Marivalda Cassimiro dos Santos", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Valdinery Aldenes Dantas Mendes que se encontra afastada por de Licença Médica.

Valor: R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrícia Bezerra Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:CA19DEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 058/2024 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado**: Jacqueline da Silva Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Josefa Suelene Araujo Santos", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Em substituição a titular. Maria Rejane Dantas de Medeiros, que se encontra afastada por Licença médica.

Valor: R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**655EDC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 059/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Maria Simone Ferreira Lima

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef. "Antonio Ferreira de Lima", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Em substituição a titular Maricelia Dinis de Oliveira, que está afastada por Licença médica.

Valor: R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria Simone Ferreira

Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**52EE23F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 060/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratado:** Kelwin Daniel dos Santos Araújo

Objeto: Prestação de serviços de Inspetor Escolar na EMEF. Ana Maria Gomes, localizada na zona urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição a Luciana de Macedo Dantas, que foi exonerada a pedido.

Valor: R\$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do

município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 07/02/2024 a 06/04/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Kelwin Daniel dos Santos

Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: D4F7E408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 061/2024.

Excepcional Interesse Público nº. 061/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Sandra Gomes da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Inspetor Escolar, na Emef.. "Tertuliano Pereira de Araújo", zona rural, deste município. com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2° da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 06/04/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:248DF10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 062/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: José Fernandes de Lima Araújo.

Objeto: Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em Substituição ao titular Valmir Fernandes da Silva que está aposentado.

Valor: R\$ 1.412,00(Hum mil, quatrocentos e doze reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 15/02/2024 a 14/04/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 07 de fevereiro de 2024...

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Fernandes de Lima

Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**646F1650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 063/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Lorena Kaline Barros da Silva

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na "Creche Professora "Marivalda Cassimiro dos Santos", e Creche Maria Edite de Medeiros Dantas, zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Valdicleide Macedo Diniz que está de Licença Médica.

Valor: R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 07/02/2024 a 07/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lorena Kaline Barros da

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5DC19012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 064/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Ekissia Kelly Araújo dos Santos,.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Emef.. "Ana Maria Gomes", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Ademilde Dantas Henriques, que se encontra afastada por de Licença Médica..

Valor: : R\$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 15/02/2024 a 15/03/2024.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ekissia Kelly Araújo dos

Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**29D76131

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro -Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de pães. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 12 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 22 de Fevereiro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo Código Identificador:14DD3380

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO

ONDE LÊ-SE: O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, LEIA-SE CORRETAMENTE: O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, que objetiva o Registro de Preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.

CNPJ: 37.937.654/0001-56.

Valor: R\$ 4.720,00.

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08. Valor: R\$ 202.400.00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48. Valor: R\$ 446.880,00.

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33. Valor: R\$ 304.160,00.

- JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA.

CNPJ: 48.937.752/0001-00. Valor: R\$ 51.040,00.

- RUBENS SOUSA LOPES. CNPJ: 14.528.882/0001-77.

Valor: R\$ 171.360,00.

Pombal - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador: 16B05D36

GABINETE EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2024

CEIP nº 013/2024

Nome Completo PEDRO HUGO SAMPAIO BRINGEL CPF 068.359.253-02

Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes Data da Rescisão 23/02/2024

CEIP nº 039/2024

Nome Completo PEDRO HUGO SAMPAIO BRINGEL CPF 068.359.253-02

Motivo da Rescisão Comum acordo entre as partes Data da Rescisão 23/02/2024

CEIP nº 040/2024

Nome Completo ANA BEATRIZ ONIAS ALVES DA SILVA CPF 080,669,154-97

Motivo da Rescisão Comum acordo entre as partes Data da Rescisão 23/02/2024

CEIP nº 097/2024

Nome Completo VYCTORIA LETICIA DE SOUSA NOBRE CPF 715,987,974-09

Motivo da Rescisão Comum acordo entre as partes Data da Rescisão 22/02/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**41098D51

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto Aditivo ao Contrato Nº 0341/2021

OBJETO: Obra civil pública de Construção de praça no Distrito de

COATIBA no município de Pombal-PB

CONTRATADA: JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA

CNPJ: 34.955.075/0001-48

MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 7.372,61 (Sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 381.119,34 (Trezentos e oitenta e um mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de fevereiro de 2024 a 14 de março

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: arts. 65, I e II e 57, § 1° c/c §2° da Lei 8.666/93.

Pombal, 09 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JHONATAN ANDRADE DA SILVA LTDA CONTRATADA

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:99148C98

GABINETE PORTARIA SEAD/PMP N° 033/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 197/2024, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ILIANE DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) — Mat.: 1680, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BF9C637B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Pregoeiro oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Resolver:

Adjudicar em favor dos licitantes abaixo o Pregão Eletrônico nº 086/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência. Vejamos a seguir:

Pessoa jurídica em 1º lugar: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90, com o valor total de R\$ 102.673,50 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14 e 20;

Pessoa jurídica em 1º lugar: Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 70.794,00 (setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 2, 8, 10, 15 a 18 e 21:

Pessoa jurídica em 1º lugar: Comercial Sanmar Ltda-ME. CNPJ: 50.663.922/0001-57, com o valor total de R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais), referente aos itens: 4 e 6;

Pessoa jurídica em 1º lugar: M. Testa Confecçao-ME. CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), referente ao item: 19.

Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ **205.012,50** (duzentos e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Princesa Isabel-PB, 06 de fevereiro de 2024.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:0F399E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência;

Resolver:

Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:

Pessoa jurídica em 1º lugar: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME. CNPJ: 13.132.610/0001-90, com o valor total de R\$ 102.673,50

(cento e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14 e 20;

Pessoa jurídica em 1º lugar: Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 70.794,00 (setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente aos itens: 2, 8, 10, 15 a

Pessoa jurídica em 1º lugar: Comercial Sanmar Ltda-ME. CNPJ: 50.663.922/0001-57, com o valor total de R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais), referente aos itens: 4 e 6:

Pessoa jurídica em 1º lugar: M. Testa Confeccao-ME. CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), referente ao item: 19.

Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 205.012,50 (duzentos e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos), em favor das pessoas jurídicas acima mencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 07 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:85D320A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação pedagógica para atender demanda do sistema municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 277.500,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO Prefeito

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva Código Identificador: 18F5B301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN 00003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação pedagógica para atender demanda do sistema municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE JURÍDICA. TERCEIROS PESSOA VIGÊNCIA: 23/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00012/2024 - 23.02.24 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 277.500,00.

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva Código Identificador: C51DAAC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site www.bllcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS (COLETA A CARGO DA CONTRATADA NO LABORATÓRIO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA -PB). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 11 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055.E-mail: CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 22 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo Código Identificador:981EB560

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 031/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 031/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7°, 8° e 176, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o projeto de lei que versa sobre a criação dos cargos e funções relacionados às licitações e contratos administrativos está em tramitação na Câmara Municipal de São Domingos - PB aguardando aprovação, tendo sido solicitada urgência;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, que foi recentemente exercida por meio da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo de observância obrigatória pelos demais Entes Federados;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora pública efetiva RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA, CPF n.º 058.706.574-58, para exercer a função de confiança de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro nas licitações de modalidade pregão, conforme disposto no art. 8°, §5°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- **Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:
- I CRISTIANE DOS SANTOS PIRES FREIRES, CPF n.º 068.827.934-17;
- II MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, CPF n.º 032.607.994-78;
- III HILTON FREIRES DE FIGUEIREDO, CPF n.º 080.987.834-80.
- **Art. 3º.** Até que seja finalizado o trâmite do projeto de lei mencionado no início desta portaria, as remunerações e gratificações dos agentes aqui especificados serão de acordo com a Lei Municipal n.º 303/2014, que cria a gratificação especial para membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 09 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:** AA04C8D0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 032/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 032/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7°, 8° e 176, inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o projeto de lei que versa sobre a criação dos cargos e funções relacionados às licitações e contratos administrativos está em tramitação na Câmara Municipal de São Domingos — PB aguardando aprovação, tendo sido solicitada urgência;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, que foi recentemente exercida por meio da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo de observância obrigatória pelos demais Entes Federados;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores públicos ELICLEIDE DE SOUSA RIBEIRO, CPF n.º 081.946.428-13, e EDILSON DANTAS DA SILVA, CPF n.º 045.083.734-37, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, respectivamente, nos contratos de licitação celebrados pela Prefeitura Municipal de São Domingos – PB durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os respectivos servidores irão exercer suas atribuições conforme o disposto na legislação vigente, especialmente no Decreto Municipal n.º 002/2024.

- **Art. 2°.** Designar o servidor público **JOSÉ DIEGO PAULINO DA SILVA**, CPF n.º 106.034.974-46, como Auxiliar de Fiscal de Contratos.
- **Art. 3º.** Até que seja finalizado o trâmite do projeto de lei mencionado no início desta portaria, as remunerações e gratificações dos agentes aqui especificados serão de acordo com a Lei Municipal n.º 303/2014, que cria a gratificação especial para membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 09 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por: Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:4613D6BA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 033/2024

PORTARIA PMSD/GP/N.º 033/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

RESOLVE:

- **Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal **ANA PAULA MEDEIROS GOMES**, matrícula 599, CPF n.º 066.841.274-70, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ficando revogado expressamente o ato de nomeação.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo de exoneração (15/02/2024), ficando expressamente revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos - PB, em 21 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:F89AA511

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 034/2024

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA PMSD/GP/N.º 034/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo		
MARIA DAS NEVES DE SOUSA NASCIMENTO	620	AGENTE DE LIMPEZA URBANA		
Período aquisitivo	2022			
Período de gozo de férias	02/02/2024 a 14/03/2024			
Nome	Matrícula	Cargo		
NIVALDO FIGUEREDO DA COSTA	123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Período aquisitivo	2023			
Período de gozo de férias	01/02/2024 a 13/03/2024			

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos retroativos/supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores acima relacionados.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 21 de fevereiro de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:20425DD3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00087/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00087/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURIVAN DE SOUSA BRAGA - R\$ 319.327,00; EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 212.350,00; F A DE LIMA AUTOPECAS - R\$ 207.850,00.

São Francisco - PB, 21 de Fevereiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**26323093

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSS003/2024

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2024 Processo Seletivo n.º. 003/2024 Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 02 de fevereiro do ano de 2024, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2024, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Ana Paula Alves Cordeiro	Psicólogo	CPF: 051.978.254 - 21
Fernanda Saylla Celestino da Silva	Psicólogo	CPF: 109.951.134 - 83

São João do Tigre (PB), em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**9CA48679

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR PSS 003/2024

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Processo Seletivo Simplificado N.º. 003/2024 Edital 004/2024

Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na

Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 02 de fevereiro do ano de 2024 e suas alterações posteriores:

Função: l	Função: Psicólogo (Código 001)							
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:					
01ª	Fernanda Saylla Celestino da Silva	CPF: 109.951.134 - 83	60,95 (Classificado)					
02ª	Ana Paula Alves Cordeiro	CPF: 051.978.254 - 21	48,15 (Classificado)					

São João do Tigre (PB), em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:24CB9440

ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - PSS 004/2024 -SAUDE

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2024 Processo Seletivo n.°. 004/2024 Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 15 de fevereiro do ano de 2024, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2024, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Renan Figueiredo de Freitas	Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE	CPF: 065.162.474 - 63

São João do Tigre (PB), em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**873EC9AB

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR PSS 004/2024 -SAÚDE

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2024 Processo Seletivo Simplificado N.º. 004/2024 Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 15 de fevereiro do ano de 2024 e suas alterações posteriores:

Função:	Médico Especialista em Cardiolog	ia – FTSNE (Código 001)	
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:

01^a Renan Figueiredo de Freitas CPF: 065.162.474 - 63 45,40 (Classificado)

São João do Tigre (PB), em 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:9B880A8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) do município de são josé da lagoa Tapada — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 11.400,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:BF0FA9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2024

DISPENSA 0004/2024

CONTRATO N°: 0044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO

HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.482.492/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: 10.30.1012.2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE –UB 600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 500 – Recursos não Vinculados de impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**F5526E90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA (CNPJ nº 10.954.450/0001-77); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e outros ajustes; VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Vinícius Nóbrega Ghichard – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> **Publicado por:** Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador: 140196D4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2024 SAPÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 831/2024.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **GLAUCE DE OLIVEIRA LUNA**, matrícula nº 2123082, do cargo de provimento efetivo de **Motorista B**, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**3C322023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - BANCO DE PREÇOS, CNPJ nº 07.797.967/0001-95

FUNDAMENTO: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.

DATA DO CONTRATO: 23/02/2024

VALOR: R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais) para o ano de 2024, pago em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da liberação da senha.

SERRA GRANDE-PB, 23 de fevereiro de 2024

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande-PB

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 23/02/2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:38A6F78C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 89/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Igor Santos Nóbrega no cargo em comissão de **Gerente de Serviços e Recursos Naturais**, símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 2DA38485

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - INEX 0008/2024

ERRATA - EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

A prefeitura Municipal de Uiraúna, informa a seguinte **retificação** da publicação do Extrato de contrato do qual o objeto é a Contratação de Advogado para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna-PB, compreendendo: consultoria e assessoria nos serviços de seguridade social voltados à garantia dos direitos dos munícipes; consultoria e assessoria em processos administrativos e judiciais da

Secretaria Municipal; confecção de pareceres internos e externos; orientação em processos administrativos disciplinares; acompanhamento de pendências relativas à convênios e contratos administrativos; elaboração de projetos específicos para a saúde, bem como, criação de decretos, portarias e outros atos administrativos da pasta, nos termos definidos no Termo de Referência, publicado na data de **21 de fevereiro de 2024.**Edição N° 3557.

Onde tem: DOTAÇÃO: 20.100; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.1001; 04.122.1008.2002; 04.123.1008.2006; 04.122.1008.2051; 08.122.1003.2044; 08.122.1003.2068; 12.361.1001.2033; 15.122.1008.2010: 20.122.1008.2063 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** ADMINISTRATIVAS. Elemento de despesa 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários. 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU. 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -Saúde."

Lê-se: "DOTAÇÃO: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU. 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE. 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos — Saúde. "

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 873E4384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro -Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOAQUIM BENEVENUTO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, FONTE DO RECURSO SERÁ ORIUNDO DO CONVÊNIO FDE - FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº 001/2024, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SEPLAG SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 15 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 15 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 22 de Fevereiro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:C4ACB511

11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:40 horas do dia 11 de Março de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCULA TIPO MÁQUINA PICADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E CARRETA TANQUE AGRÍCULA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 22 de Fevereiro de 2024

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**0B144717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 060, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da

Sra. Maria do Socorro Dantas Alencar, conhecida como "Corrinha Romão", irmã da Prefeita Municipal, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria do Socorro Dantas Alencar, conhecida como "Corrinha Romão", irmã da Prefeita Municipal, ocorrido em 22 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria do Socorro Dantas Alencar, conhecida como "Corrinha Romão", era em vida pessoa muito querida e adorada pela população uiraunense;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da Sra. Maria do Socorro Dantas Alencar, conhecida como "Corrinha Romão", irmã da Prefeita Municipal.
- **Art. 2º.** Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo.
- **Art.** 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 22 de fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**25CF7125

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00021/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL E MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB; ADJUDICO o seu objeto a: CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME - R\$ 1.542.307,50; COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R\$ 107.106,80; JOSE DE SOUZA SÁ - R\$ 437.872,80.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

$HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO \ PRESENCIAL \ N^{\circ} \ 00021/2023$

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL E MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME - R\$ 1.542.307,50; COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R\$ 107.106,80; JOSE DE SOUZA SÁ - R\$ 437.872,80.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL E MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	OR: CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME					
CNPJ: 13	3.815.373/0001-62					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 10MM		UND	200	2,40	480,00
2	CABO PP 2X1.5MM ALCA PREFORMADA 16MM		MT UND	3000 200	4,35 3,90	13.050,00 780,00
Δ	ALÇA PREFORMADA 25MM		UND	50	5,10	255,00
6	ALÇA PREFORMADA 35MM		UND	50	8,70	435,00
7	ALICATE BOMBA D'ÁGUA		UND	10	42,00	420,00
8	CABO PP 3X1.5MM		MT	2000	5,80	11.600,00
9	CABO PP 3X1MM		MT	2500	4,20	10.500,00
14	BOCAL DE LOUÇA E27		UND	1000	3,70	3.700,00
15	BOCAL DE LOUÇA E40		UND	600	9,40	5.640,00
16	BOMBA ANAUGER 6 220V		UND	10	650,00	6.500,00
17	BOMBA ANAUGER ECCO 220V		UND	10	420,00	4.200,00
18	BOMBEADOR 4BPSF 09 ESTAGIOS		UND	10	900,00	9.000,00
19	BOMBEADOR 4BPSF 12 ESTAGIOS		UND	10	1.100,00	11.000,00
20	BOMBEADOR 4BPSF 15 ESTAGIOS – 4721 BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 39 – 4723		UND	35	1.200,00 54,00	12.000,00 1.890,00
22	BOTA BORRACHA CANO LONGO N° 40 – 4724		UND	10	54,00	540,00
23	BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 41 – 4725		UND	10	54,00	540,00
24	BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 42 – 4726		UND	10	54,00	540,00
25	BOTA PARA ELETRICISTA Nº 38 – 4727		UND	10	75,00	750,00
26	BOTA PARA ELETRICISTA Nº 40		UND	10	75,00	750,00
27	BOTA PARA ELETRICISTA Nº 41		UND	10	75,00	750,00
28	BOTA PARA ELETRICISTA Nº 42		UND	10	75,00	750,00
30	BROCA 5/6		UND	20	6,30	126,00
33	BROCA CONCRETO 12MM – 4734		UND	30	15,00	450,00
34	BROCA CONCRETO 6MM – 4735		UND	30	6,30	189,00
37	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM CABINHO FLEXIVEL 4MM		MT	6000	1,89	11.340,00
38 39	CABINHO FLEXIVEL 4MM CABINHO FLEXIVEL 6MM		MT MT	6000 5000	3,00 4,50	18.000,00 22.500,00
40	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM		MT	3000	3,59	10.770,00
42	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM		MT	3000	7,00	21.000,00
44	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM		MT	2000	17,00	34.000,00
45	CABO RIGIDO 1KW 10MM AZ		MT	3000	10,80	32.400,00
46	CABO RIGIDO 6.0MM 1KW		MT	3000	6,50	19.500,00
47	CAIXA MED POLI MONOFÁSICA		UND	700	51,00	35.700,00
48	CAIXA MED POLI TRIFÁSICA		UND	500	143,00	71.500,00
49	CANECA ANAUGER 6 220V – LE		UND	10	300,00	3.000,00
50	CANECA ANAUGER ECCO 220V – LE		UND	10	250,00	2.500,00
51 52	CAPACITOR PPM 18uF – 440V		UND	2000	28,00 28,00	56.000,00
53	CAPACITOR PPM 20uF – 440V CAPACITOR PPM 25uF – 440V		UND	2000	28,00	56.000,00 56.000,00
54	CAPACITOR PPM 35uF – 440V		UND	2000	28,00	56.000,00
55	CAPACITOR PPM 40uF – 440V		UND	2000	28,00	56.000,00
56	CAPACITOR PPM 45uF – 440V		UND	1000	28,00	28.000,00
59	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFASICA 1 CV		UND	10	250,00	2.500,00
60	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFASICA 1,5CV – 4769		UND	10	260,00	2.600,00
61	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 1.5 CV		UND	10	280,00	2.800,00
62	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10 CV		UND	10	310,00	3.100,00
63	CONE PARA SINALIZAÇÃO		UND	10	19,00	190,00
64	CONECTOR DE DER. DE PERF CDP-70		UND	400	10,80	4.320,00
66	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE II – 4784		UND	400	7,65	3.060,00
67 68	CONTATOR NC1 0910 M7 BOBINA 220 V AC CONTATOR NC1 0910 Q7 BOBINA 380 V AC		UND	200	100,00 87,00	20.000,00 17.400,00
69	CONTATOR NC1 0910 Q7 BOBINA 380 V AC CONTATOR NC1 1210 M7 BOBINA 220 V AC		UND	200	100,00	20.000,00
70	CONTATOR NC1 1210 M7 BOBINA 220 V AC		UND	200	103,00	20.600,00
71	CONTATOR NC1 1810 M7 BOBINA 220 V AC		UND	200	100,00	20.000,00
72	CONTATOR NC1 1810 Q7 BOBINA 380 V AC		UND	200	100,00	20.000,00
74	CORTADOR DE CERAMICA HB 1000		UND	5	400,00	2.000,00
79	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA – 4795		UND	50	12,70	635,00
80	DISCO DESBASTE STILEX – 4796		UND	50	12,79	639,50
82	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES		UND	25	10,20	255,00
84	DISJUNTOR TRIFASE 50 AMPERES		UND	200	49,00	9.800,00
85	DISJUNTOR TRIFASE 70 AMPERES		UND	10	100,00	1.000,00
86	DRIVE LED 50W 220V		UND	25	25,00	625,00
88 91	ELETRODO ROSC 3MTS 3/4		UND	4000	9,00	36.000,00
71	ESCADA EXT FIBRA DE VIDRO 4,2X7M				1.300,00	6.500,00
	FSCADA EXT FIRRA DE VIDRO 8X8 4M		LIND	5	1 995 00	9 975 00
92 97	ESCADA EXT FIBRA DE VIDRO 8X8,4M ESTOJO DE CHAVE COMPLETA – 4813		UND	5	1.995,00 110,00	9.975,00 550,00

104	URA PARA GAVETA		UND	5	30,00	150,00
1005 FURADEIRA 1009 LAMPADA 1010 LAMPADA 1111 LÂMPADA 1111 LÂMPADA 1111 LÂMPADA 1112 LAMPADA 1114 LAMPADA 1116 LUMINARIA 1116 LUMINARIA 1117 LUWA GALVA 1118 LUWA GALVA 119 LUWA GALVA 1210 LUVA GALVA 122 LUVA GALVA 123 MANGUEIRA 124 MANGUEIRA 125 MANGUEIRA 126 MANGUEIRA 127 MANGUEIRA 128 MBP 4R3PA 129 MBP 4R3PA 130 MBP 4R3PA 131 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 134 MODULO LI 135 MOTOR OAI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSERA 141 MOTOSSERA 141 MOTOSSERA 141 MOTOSSERA 141 MOTOSSERA 141 MOTOSSERA 141 MOTOR OAI 153 RELE DE NI 151 RELE DE NI 153 RELE TERMA 155 RELE TERMA 156 RELE TERMA 157 RELE TERMA 161 ROÇADEIRA 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBULA 166 TB AGROPE 167 TOMADA SI 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 172 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELETA 181 REFLETOR 183 TUBO ELETA 181 REFLETOR 181 REFLETOR 183 TUBO ELETA	UKA FAKA GAVETA		UND	10	9,00	90,00
109	AUTA FUSÃO		UND	2000	7,80	15.600,00
110	IRA IMP 1/2 FIV600 220V		UND	4	244,00	976,00
111	DA LED 30W 4000LM BIV 6500K		UND	3000	16,70	50.100,00
113	DA LED 40W 3000LM BIV 6500K		UND	3000	23,80	71.400,00
113	DA LED 50W BULBO T140 6500K		UND	3000	30,00	90.000,00
114	DA VAPOR DE SODIO 70W – 4836		UND	1000	26,00	26.000,00
116	DA VAPOR METALICA 400W		UND	500	39,90	19.950,00
LUMINARIA	RIA LED FLAR 40W 62.5CM L BR FLX 1.325LM BIVOLT 127–220V		UND	150	22,98	3.447,00
120	RIA PUBLICA 50W LED 6500K 4.500LM IP65 AC85–265V		UND	150	129,90	19.485.00
121	ALVANIZADA 1.1/2		UND	50	23,00	1.150,00
122	ALVANIZADA 1.1/4		UND	100	28,00	2.800,00
123 MANGUEIR 124 MANGUEIR 125 MANGUEIR 126 MANGUEIR 127 MANGUEIR 127 MANGUEIR 128 MBP 4R3PA- 129 MBP 4R3PA- 130 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 132 MBP 4R3PA- 133 MBP 4R3PA- 134 MODULO LI 135 MOTOR OAI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 130 RELE DE NI 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE TERM 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 150 RELE DE NI 151 RELE TERM 151 RELE TERM 151 RELE TERM 152 RELE TERM 153 RELE TERM 154 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 160 ROÇADEIR, 161 ROÇADEIR, 161 TB AGROPE 166 TB AGROPE 167 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 179 LUMINARILE 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	ALVANIZADA 3/4 – 4846		UND	25	9,50	237,50
124 MANGUEIR 125 MANGUEIR 126 MANGUEIR 127 MANGUEIR 127 MANGUEIR 128 MBP 4R3PA- 129 MBP 4R3PA- 130 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 132 MBP 4R3PA- 133 MBP 4R3PA- 134 MODULO LI 135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 RELE DE NI 151 RELE DE NI 153 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 150 ROÇADEIR 151 RELE TERM 151 RELE TERM 152 RELE TERM 153 RELE TERM 154 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 159 RELE TERM 150 ROÇADEIR 151 TOMADA SI 171 TOMADA SI 172 TUBO PVC A 173 TUBO PVC A 174 TUBO PVC A 175 TUBO PVC A 176 TUBO PVC A 177 VALVULA I 178 LUMINARIL	EIRA AZUL IRRIGAÇÃO 1`` – 4850		MT	50	12,47	623,50
125 MANGUEIR 126 MANGUEIR 127 MANGUEIR 128 MBP 4R3PA- 129 MBP 4R3PA- 130 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 132 MBP 4R3PA- 133 MBP 4R3PA- 133 MBP 4R3PA- 134 MODULO LI 135 MOTOR OAI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR SER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 REFLETOR 151 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 150 RELE TERM 151 RELE TERM 151 RELE TERM 151 RELE TERM 152 RELE TERM 153 RELE TERM 154 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 160 ROÇADEIR 150 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 162 SPOT EMBU 163 TB COLETO 164 TB AGROPE 165 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 177 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	EIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2	-	MT	400	35,00	14.000,00
126 MANGUEIR 127 MANGUEIR 127 MANGUEIR 128 MBP 4R3PA 129 MBP 4R3PA 130 MBP 4R3PA 131 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 134 MODULO LI 135 MOTOR OAI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR SER 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 142 MOTOSSER 143 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 159 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 162 SPOT EMBL 165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI	EIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2.1/2		MT	50	63,00	3.150,00
127 MANGUEIR 128 MBP 4R3PA 129 MBP 4R3PA 130 MBP 4R3PA 131 MBP 4R3PA 131 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 134 MODULO LI 135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 142 REFLETOR 143 RELE DE NI 153 RELE DE NI 154 RELE DE NI 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 162 SPOT EMBL 163 TB COLETO 164 TB AGROPE 165 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 177 VALVULA I 177 LUMINARI 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	EIRA AZUL IRRIGAÇÃO 3		MT	100	75,00	7.500,00
128 MBP 4R3PA- 129 MBP 4R3PA- 129 MBP 4R3PA- 130 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 131 MBP 4R3PA- 132 MBP 4R3PA- 133 MBP 4R3PA- 134 MODULO LI 135 MOTOROAI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 142 REFLETOR: 143 RELE DE NI 153 RELE DE NI 154 RELE DE NI 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 160 ROÇADEIR- 161 ROÇADEIR- 161 ROÇADEIR- 162 SPOT EMBL 163 TB AGROPE 164 TB AGROPE 165 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 179 LUMINARILE 181 REFLETOR I 183 TUBO ELET	•		MT			,
129 MBP 4R3PA 130 MBP 4R3PA 131 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 134 MODULO LI 135 MOTOROMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE DE NI 152 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 167 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 179 LUMINARIL 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	EIRA CRISTAL 3/4 – 4851		UND	200	4,60	920,00
MBP 4R3PA MB MB 4R3PA MB M MB 4R3PA MB M MB 4R3PA MB M MB 4R3PA MB M M M M M M M M M M M M M M M M M M				10	1.750,00	17.500,00
131 MBP 4R3PA 132 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 133 MBP 4R3PA 134 MODULO LI 135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR SER 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 149 REFLETOR I 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 153 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 162 SPRA TIC 163 SPRA TIC 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 167 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 177			UND	5	1.880,00	9.400,00
132 MBP 4R3PA- 133 MBP 4R3PA- 134 MODULO LI 135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR SER 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 149 REFLETOR 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 153 RELE DE NI 154 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 160 ROÇADEIRA 161 ROÇADEIRA 165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 165 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	PA-10 230/001/23MO B23 - 4854		UND	4	2.050,00	8.200,00
133 MBP 4R3PA- 134 MODULO LI 135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 139 MOTOR SER 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 142 REFLETOR I 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE DE NI 152 RELE TERM 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 156 ROÇADEIR/ 157 RELE TERM 160 ROÇADEIR/ 161 SPOT EMBL 161 TB AGROPE 165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 166 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARII 181 REFLETOR I 183 TUBO ELET	PA-10 230/1.5/23MO B23 – 4855		UND	2	2.250,00	4.500,00
134 MODULO LI 135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 142 REFLETOR 143 REFLETOR 154 RELE DE NI 155 RELE DE NI 151 RELE DE NI 155 RELE TERM 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIRA 161 ROÇADEIRA 161 ROÇADEIRA 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA II 179 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	PA-11 230/001/23MO B23		UND	4	1.350,00	5.400,00
135 MOTOBOMI 136 MOTOR OAI 137 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 138 MOTOR OAI 139 MOTOR OAI 140 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 141 MOTOSSER 142 RELE DE NI 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 151 RELE DE NI 152 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 159 RELE TERM 160 ROÇADEIR, 161 ROÇADEIR, 161 ROÇADEIR, 162 SPOT EMBU 163 TB GOLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 177 VALVULA I 179 LUMINARI, 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	PA-13 230/1.5/23MO B23 - 4857		UND	2	1.480,00	2.960,00
MOTOR OA MOTOSSER MOTOR OA MOTOSSER MOTOR OA MOTOSSER MOTOSSER MOTOR OA MELE DE NI MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE TERM MOTOR OA MOTOR OA MOTOR OA MOTOR OA MOTOR OA MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MOTOR	D LED DRIVE 50W 6400K		UND	25	30,00	750,00
MOTOR OA MELE DE NI MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE DE NI MOTOR OA MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE DE NI MOTOR OA MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE DE NI MELE TERM MOTOR OA MELE DE NI MELE DE NI	OMBA TWP 50S AUTO ESCORV 2X2 – 4859		UND	3	1.500,00	4.500,00
MOTOR OA	OAP 0.50HP 220V MONOFASICO		UND	10	700,00	7.000,00
MOTOR OA MOTOR OA MOTOR SER MOTOSSER MOTO	OAP 0.75HP 220V		UND	6	870,00	5.220,00
MOTOSSER MOTOSSER MOTOSSER MOTOSSER RELETOR RELETOR RELE DE NI RELE DE NI RELE DE NI RELE FOTO RELE TERM RELE TERM RELE TERM RELE TERM RELE TERM RELE TERM ROÇADEIR ROÇAD	OAP 1.00HP 220V		UND	6	920,00	5.520,00
MOTOSSER 149 REFLETOR 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 153 RELE FOTO 154 RELE TERM 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARI 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	OAP 1.5HP 220V		UND	6	175,00	1.050,00
149 REFLETOR 150 RELE DE NI 151 RELE DE NI 153 RELE FOTO 154 RELE TERM 155 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	SERRA TOYAMA CSS8F, 20N 54, 5CC		UND	2	1.270,00	2.540,00
RELE DE NI	SERRA TOYAMA TCS53F, 18SN 49, 3CC – 4864		UND	2	1.270,00	2.540,00
RELE DE NI	OR LED SMD SLIM ALUM 50W 6500K 3.520LM IP65		UND	200	35,00	7.000,00
153 RELE FOTO 154 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	E NIVEL 220V RNJ JACIRI		UND	150	150,00	22.500,00
154 RELE TERM 155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIRA 161 ROÇADEIRA 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	E NIVEL 380V RNJ JACIRI		UND	150	150,00	22.500,00
155 RELE TERM 156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARI 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	TOELETRICO NF		UND	3000	21,00	63.000,00
156 RELE TERM 157 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARI 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	RMICO NR2-25/Z-1E 4,0 A 6,0 - 4883		UND	40	48,90	1.956,00
RELE TERM RELE TERM RELE TERM RELE TERM RELE TERM RELE TERM ROÇADEIR ROÇADEIR ROÇADEIR ROÇADEIR ROÇADEIR ROÇADEIR ROÇADEIR ROÇADEIR REFLETOR REFLETOR RELETOR REFLETOR REFLETOR RELETOR REFLETOR RELETOR REL	RMICO NR2-25/Z-1F 5,5 A 8,0 - 4884		UND	30	55,00	1.650,00
157 RELE TERM 158 RELE TERM 158 RELE TERM 160 ROÇADEIR 161 ROÇADEIR 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA II 179 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	RMICO NR2-25/Z-1G 7,0 A 10,0 - 4885		UND	30	71,00	2.130,00
RELE TERM RELE TERM ROÇADEIR ROÇADEI	RMICO NR2-25/Z-1H 9,0 A 13,0 - 4886		UND	30	87,00	2.610,00
160 ROÇADEIRA 161 ROÇADEIRA 161 ROÇADEIRA 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	RMICO NR2-25/Z-2A 12 A 18 – 4887		UND	30	107,00	3.210,00
161 ROÇADEIRA 164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	EIRA TOYAMA TBC43X, GASOLINA 2T 42, 7CC – 4893		UND	5	1.200,00	6.000,00
164 SERRA TIC 165 SPOT EMBU 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	EIRA TOYAMA TBC52X, GASOLINA 2T 51, 7CC – 4894		UND	5	1.300,00	6.500,00
165 SPOT EMBL 166 TB AGROPE 168 TB COLETO 169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	TC TIC TTZ800 220V – 4897		UND	1	435,00	435,00
166 TB AGROPE 168 TB COLETO 169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	BUTIDO DE PISO 9W COR VERDE LED – 4898		UND	8	40,00	320,00
168 TB COLETO 169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARIL 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	DPECUARIO PN60 C6MTS DN32 – 4901		UND	1000	20,00	20.000,00
169 TB COLETO 170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC 177 VALVULA I 179 LUMINARII 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	ETOR PN 60 150 – 4903		UND	5	320,00	1.600,00
170 TOMADA SI 171 TOMADA SI 175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	TOR PN 80 130 – 4903 ETOR PN 80 125 – 4904	+	UND	10	190,00	1.900,00
TOMADA SI	A SIST-X 10 A 250V	+	UND	100	6,70	670,00
175 TUBO PVC A 177 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR I 183 TUBO ELET		_		100	12,00	1.200.00
77 VALVULA I 179 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	A SIST-X DUPLA 10 A 250V		UND			,
79 LUMINARIA 181 REFLETOR 183 TUBO ELET	/C ÁGUA ROSCAVEL 1 1/4 – 4908		UND	100	60,00	6.000,00
81 REFLETOR 1 83 TUBO ELET	A DE POÇO PVC 3/4	_	UND	15	27,00	405,00
83 TUBO ELET	RIA DE FIBRA E27		UND	300	60,00	18.000,00
	OR LED SLIM 200W		UND	100	111,00	11.100,00
	LETRODUTO 25"		MT	300	9,00	2.700,00
	LETRODUTO 3/4		MT	200	9,00	1.800,00
	DLANTE 20MTS		UND	2000	6,10	12.200,00
186 CORRUGAD			MT	300	1,11	333,00
192 REATOR SO	SODIO METALICO 250W		UND	100	130,00	13.000,00
193 REATOR SO	SODIO METALICO 400W		UND	100	150,00	15.000,00

	OOR: COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871							
CNPJ: 21.224.378/0001-49								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
11	ARANDELA TARTA LED IP65 12W 6500K 960LM BR		UND	50	30,50	1.525,00		
13	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 – 4712		UND	200	7,60	1.520,00		
29	BROCA 1/4 – 4731		UND	40	5,30	212,00		
31	BROCA 5/64 – 4737		UND	20	4,75	95,00		
32	BROCA CONCRETO 10MM – 4733		UND	30	11,65	349,50		
35	BROCA CONCRETO 8MM – 4736		UND	30	8,65	259,50		
36	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM		MT	4000	1,36	5.440,00		
57	CHAVE GRIFO 14 AMERICANA – 4767		UND	10	45,50	455,00		
58	CHAVE GRIFO 18 AMERICANA – 4768		UND	10	80,75	807,50		
65	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL 4 – 4786		UND	400	4,95	1.980,00		
73	CORDA MULTI № 10		KG	100	22,80	2.280,00		
75	CURVA ELETRODUTO 1`` - 4792		UND	2000	2,77	5.540,00		
76	CURVA ELETRODUTO 3/4 – 4791		UND	2000	1,75	3.500,00		
77	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA		UND	50	14,50	725,00		
78	DISCO DE CORTE PARA FERRO – 4794		UND	50	2,25	112,50		
81	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES – 4797		UND	50	8,80	440,00		
83	DISJUNTOR TRIFASE 40 AMPERES		UND	200	49,99	9.998,00		
93	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED 3000K O.C.: 10960		UND	25	33,50	837,50		
94	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED 6500 O.C.: 10556		UND	25	33,50	837,50		
95	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED AZUL O.C.: 10556		UND	100	33,50	3.350,00		
96	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED VERDE O.C.: 10880		UND	150	33,50	5.025,00		
103	FITA DE AÇO		MT	150	4,50	675,00		

106	LAMPADA BULBO LED 15W]	UND	1000	9,50	9.500,00
142	PAFLON PARA LÂMPADAS		UND	500	5,05	2.525,00
143	PARAFUSO PARA POSTE MAQ. M12X200MM 8 QUOT		UND	400	13,85	5.540,00
144	PARAFUSO PARA POSTE MAQ. M12X250MM 10 QUOT		UND	400	16,50	6.600,00
163	SERRA TIC TIC TTZ400 220V – 4896		UND	2	359,90	719,80
182	BASE PARA RELE		UND	2500	9,60	24.000,00
187	CORRUGADO 25		MT	300	1,28	384,00
189	LUMINARIA SOB LEA 36W		UND	200	36,90	7.380,00
190	LUMINARIA SOB LEA 18W		UND	200	22,47	4.494,00
TOTAL					_	107.106,80

VENCED	OOR: JOSE DE SOUZA SÁ					
CNPJ: 09	9.103.192/0001-36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CABO PP 2X2.5MM	SIL	MT	2500	6,35	15.875,00
10	CABO PP 3X2.5MM	MEGATRON	MT	1500	8,40	12.600,00
12	CABO PP 3X4MM	MEGATRON	MT	1000	14,40	14.400,00
41	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	NEOALUMINIO	MT	2000	3,78	7.560,00
43	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	NEOALUMINIO	MT	2000	9,90	19.800,00
87	ELETRODO 4MM – 4803	WEBEER	UND	200	23,04	4.608,00
89	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	WEBEER	UND	200	23,84	4.768,00
90	ELETRODO SERRALHEIRO 3,5 – 4805	WEBEER	UND	200	23,52	4.704,00
101	FIO PARALELO 1.0 – 4817	SIL	MT	3000	2,54	7.620,00
102	FIO PARALELO 1.5 – 4818	SIL	MT	2500	3,09	7.725,00
107	LAMPADA BULBO LED 7W	ELGIN	UND	4000	4,00	16.000,00
108	LAMPADA FLUOR COMPACTA DE 30W	TASCHIBA	UND	800	12,80	10.240,00
112	LAMPADA MISTA 250W – 4832	OUROLUX	UND	200	56,00	11.200,00
115	LUMINARIA LED FLAR 40W 1.20CM L BR FLX 2.650 BIVOLT 127–220V	SORTELUZ	UND	300	30,72	9.216,00
117	LUMINARIA PUBLICA 100W LED 6500K 9.000LM IP65 AC85-265V	AAATOP	UND	200	199,00	39.800,00
118	LUMINARIA PUBLICA 150W LED 6500K 13.500LM IP65 AC85-265V	AAATOP	UND	200	304,00	60.800,00
145	PARAFUSO PARA POSTE MAQ. M12X300MM 12 QUOT	PIZAMETAL	UND	300	19,50	5.850,00
146	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 100W 6500K 10.000LM IP65	ECONOMAX	UND	150	58,90	8.835,00
147	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 150W 6500K 12.000LM IP65	BLUMENAU	UND	150	112,00	16.800,00
148	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 30W 6500K 3.000LM IP65	ECONOMAX	UND	150	32,00	4.800,00
152	RELE FOTOELETRICO NA	QUALITRONIC	UND	10	26,88	268,80
159	RETIFICADOR INVERSOR DE SOLDA – 4892	KALA	UND	2	704,00	1.408,00
162	SERRA MARMORE	SKIL	UND	2	480,00	960,00
167	TB AGROPECUARIO PN60 C6MTS DN50 – 4902	MULTILIT	UND	1000	39,90	39.900,00
172	TUBO DE AÇO 20X20 QUADRADO PEÇA COM 3 METROS (METALÃO)	AÇO BRASIL	UND	100	48,00	4.800,00
173	TUBO DE AÇO 20X40 RETANGULAR PEÇA COM 3 METROS (METALÃO)	AÇO BRASIL	UND	100	96,00	9.600,00
174	TUBO PVC ÁGUA ROSCAVEL 1``	MULTILIT	UND	500	54,00	27.000,00
176	VALVULA DE POÇO PVC 1	KRONA	UND	15	24,00	360,00
178	LUMINARIA PÚBLICA 200W	AAATOP	UND	150	379,00	56.850,00
180	LUMINARIA DE FIBRA E40	LUMIFIBRA	UND	100	84,99	8.499,00
188	CORRUGADO 32	DHION	MT	200	2,88	576,00
191	REATOR DE SODIO METALICO 70W	MANDRELUX	UND	50	89,00	4.450,00
TOTAL		•	-		-	437.872,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME.

CNPJ: 13.815.373/0001-62.

16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 79 - 80 - 82 - 84 - 85 - 86 - 88 - 91 - 92 - 97 - 98 - 99 - 100 - 104 - 105 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 116 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 160 - 161 - 164 - 165 - 166 - 168 - 169 - 170 - 171 - 175 - 177 - 179 - 181 - 183 - 184 - 185 - 186 - 192 - 193.

Valor: R\$ 1.542.307.50.

- COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871.

CNPJ: 21.224.378/0001-49.

Item(s): 11 - 13 - 29 - 31 - 32 - 35 - 36 - 57 - 58 - 65 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 81 - 83 - 93 - 94 - 95 - 96 - 103 - 106 - 142 - 143 - 144 - 163 - 182 - 187 - 189 - 190.

Valor: R\$ 107.106,80.

- JOSE DE SOUZA SÁ.

CNPJ: 09.103.192/0001-36.

Item(s): 5 - 10 - 12 - 41 - 43 - 87 - 89 - 90 - 101 - 102 - 107 - 108 - 112 - 115 - 117 - 118 - 145 - 146 - 147 - 148 - 152 - 159 - 162 - 167 - 172 - 173 - 174 - 176 - 178 - 180 - 188 - 191.

Valor: R\$ 437.872,80.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL E MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Diversos de todas as secertárias do Município de São João Rio do Peixe 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 23/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00050/2024 - 23.02.24 - CASA DO ELETRICISTA DO AGRICULTOR LTDA ME - R\$ 1.542.307,50; CT Nº 00051/2024 - 23.02.24 - COSME ARAUJO DE JESUS 29648678871 - R\$ 107.106,80; CT Nº 00052/2024 - 23.02.24 - JOSE DE SOUZA SÁ - R\$ 437.872,80.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: B4F0DC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 17648.8060000/1220-09; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 1.440,00; CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 3.700,00; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 10.712,57; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.910,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 16.085,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 70.341,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 2.510,00; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 3.876,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 41.495,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.732,06; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 5.009,55; REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R\$ 707,45; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 4.860,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 1.718,00; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - R\$ 12.000,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R\$ 4.455,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 17648.806000/1220-09; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 1.440,00; CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 3.700,00; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 10.712,57; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.910,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 16.085,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 70.341,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 2.510,00; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 3.876,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 41.495,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.732,06; PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 5.009,55; REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - R\$ 707,45; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 4.860,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 1.718,00; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - R\$ 12.000,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - R\$ 4.455,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 17648.8060000/1220–09; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	OR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO					
CNPJ: 07	7.936.090/0001-76					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	NEGATOSCÓPIO COM 02 CORPOS	BIOTRON	UND	4	360,00	1.440,00
TOTAL						1.440,00

CNPJ: 44.666.371/0001-82							
EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GRIZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, SONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM 0 ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, I HDMI OU DISPLAY PORT E I VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	VAIO FEI: VJFE59F11X— B0411H+dual 3200mhz	UND	1	3.700,00	3.700,00	
OTAL		-	-	-	-	3.700,00	

VENCEI	OOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA								
CNPJ: 13.719.523/0001-34									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
16	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO EM MADEIRA MDF	LEVITA / LV 64	UND	6	1.399,63	8.397,78			
18	SELADORA. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: MANUAL. APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE DENTAL / SELAMAXX	UND	2	242,89	485,78			
28	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA	LEVITA / LV 08	UND	3	469,89	1.409,67			
30	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	LEVITA / LV 16i	UND	2	209,67	419,34			
TOTAL						10.712,57			

VENCED	VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
CNPJ: 49	CNPJ: 49.140.067/0001-10								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
	GELADEIRA /REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 260 À 299 LITROS NA COR BRANCA	CONSUL – CRA30FBBNA	UND	2	1.955,00	3.910,00			
TOTAL									

VENCEI	OOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA								
CNPJ: 0	CNPJ: 07.897.039/0001-00								
		MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
9	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 30 A 39 LITROS, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS E INSENTO DE ÓLEO	PROPRIA/PROPRIA	UND	3	1.600,00	4.800,00			
	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM 03 TERMINAIS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DA CADEIRA NO PEDAL, COM CABECEIRA, COM REFLETOR, CUBA DE PORCELANA OU CERÂMICA, COM SERINGA TRIPLICE, COM PEÇA RETA, COM CONTRA ÂNGULO, COM MICROMOTOR, COM CANETA DE ROTAÇÃO, COM UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR E MOCHO)	PROPRIA/PROPRIA	UND	1	11.285,00	11.285,00			
TOTAL						16.085,00			

VENCED	OR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP								
CNPJ: 11.427.407/0001-16									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
	ARMARIO EM AÇO, ALURA ENTRE IMETRO DE A 2,10M DE ALTURA E 70CM A 1,10 METROS DE LARGURA, 03 OU 4 PRATELEIRAS, PESO 40 KG		UND	7	790,00	5.530,00			
4	AR CONDICIONADO. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: SPLIT. CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS. CICLO: QUENTE E FRIO	AGRATTO	UND	29	1.699,00	49.271,00			
13	LONGARINA DE 03 LUGARES EM PROLIPOPILENO NA COR PRETA	GQS	UND	13	380,00	4.940,00			
	ARMÁRIO VITRINE. ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI		UND	8	885,00	7.080,00			
17	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA OU MDP OU MDF RETANGULARM, COM 02 GAVETAS	GQS	UND	11	320,00	3.520,00			
TOTAL					_	70.341,00			

VENCED	OR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
23	MOCHO AÇO OU FERRO CROMADO COM ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA À GÁS	CATEFELI	UND	3	410,00	1.230,00	
34	NO-BREAK PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente altemada) com comutação automática. Tensão de saida 110 1/ 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo. 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saida padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	POWERTEK	UND	2	640,00	1.280,00	
TOTAL		_				2.510,00	

VENCEI	DOR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP								
CNPJ: 2	CNPJ: 21.971.041/0001-03								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			

VENCED	VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 09	CNPJ: 09.478.023/0001-80								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
7	EQUIPO CART ODONTOLOGICO COM NO MINIMO 03 TERMINAIS E SERINGA TRIPLICE	DENTS CLEAR	UND	3	1.565,84	4.697,52			
15	MESA GINECOLOGICA SEM ARMÁRIO, FABRICADA EM AÇO OU FERRO PINTADO	TUBOMED	UND	6	889,90	5.339,40			
25	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTAVEL	BIOTRON	UND	1	589,90	589,90			
26	VENTILADOR DE PAREDE 4 PÁS	VENTISOL	UND	9	188,90	1.700,10			
29	LANTERNA CLÍNICA COM LED	BIOLAND	UND	4	21,31	85,24			
35	ESTADIOMÊTRO EM ALUMINIO	BALMAK	UND	1	319,90	319,90			
TOTAL						12.732,06			

MD

UND

710,00

1.420,00

41.495,00

VENCED	VENCEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI								
CNPJ: 28	CNPJ: 28.877.319/0001-19								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO E CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL	KONDENTECH– Ultrassom + Jato de Bicarbona	UND	4	939,90	3.759,60			
10	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIP LED, SEM FIO E SEM RADIOMETRO	KONDENTECH– Fotopolimerizador LED–6 – *	UND	5	249,99	1.249,95			
TOTAL						5.009,55			

VENCEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.								
CNPJ: 45.769.285/0001-68								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
37	BEBEDOURO DE COLUNA SIMPLES	LIBELL	UND	1	707,45	707,45		
TOTAL 7								

CNPJ: 6	5.149.197/0002-51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	TELEVISOR EM LED, SMART, A PARTIR DE 32 POLEGADAS	AOC	UND	3	970,00	2.910,00
31	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	HP	UND	1	1.950,00	1.950,00
TOTAL				-		4.860,00

VENCEDOR: RITA DE ANDRADE VIEIRA								
CNPJ: 10.719.048/0001-08								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
33	BIOMBO EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIO E TAMANHO TRIPO	RSVB	UND	2	599,00	1.198,00		
36	MESA AUXILIAR DE 40X40X80 EM AÇO INOXIDÁVEL	RSVB	UND	2	260,00	520,00		
TOTAL								

VENCED	VENCEDOR: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI								
CNPJ: 84	CNPJ: 84.859.552/0002-20								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
22	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (APARTIR DE 25 LITROS ATÉ 75 LITROS). ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	STERMAX	UND	3	4.000,00	12.000,00			
TOTAL	TOTAL								

VENCED	VENCEDOR: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI							
CNPJ: 21	CNPJ: 21.592.515/0001-06							
ITEM	FEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL							
1	I CADEIRA AÇO OU FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO UNIMOVEIS UND 27 165,00 4.455,00							
TOTAL	TOTAL							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

32

TOTAL

RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LITIO

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 1.440,00

- CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

44.666.371/0001-82

Valor: R\$ 3.700.00

- CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

13.719.523/0001-34

Valor: R\$ 10.712,57

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

49.140.067/0001-10 Valor: R\$ 3.910.00

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

07.897.039/0001-00 Valor: R\$ 16.085,00

- GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

11.427.407/0001-16 Valor: R\$ 70.341,00

- K J DE M ANDRADE LTDA.

49.385.374/0001-61

Valor: R\$ 2.510,00

- KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

21.971.041/0001-03

Valor: R\$ 3.876,00

- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07 Valor: R\$ 41.495,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 12.732,06

- PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

28.877.319/0001-19

Valor: R\$ 5.009,55

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA..

45.769.285/0001-68

Valor: R\$ 707,45

- REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

65.149.197/0002-51

Valor: R\$ 4.860,00

- RITA DE ANDRADE VIEIRA.

10.719.048/0001-08

Valor: R\$ 1.718,00

- STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI.

84.859.552/0002-20

Valor: R\$ 12.000,00

- TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI.

21.592.515/0001-06 Valor: R\$ 4.455,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 17648.8060000/1220-09. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biomed Dist. Hospitalar e Lab Nossa Senhora Conceição - CNPJ 07.936.090/0001-76. Camilio Empreendimentos Ltda - CNPJ 44.666.371/0001-82. Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda - CNPJ 13.719.523/0001-34. Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda - CNPJ 49.140.067/0001-10. Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda - CNPJ 07.897.039/0001-00. Gqs Eletros e Equipamentos Ltda - EPP - CNPJ 11.427.407/0001-16. K J de M Andrade Ltda - CNPJ 49.385.374/0001-61. Kcrs Comercio de Equipamentos Eireli EPP - CNPJ 21.971.041/0001-03. Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli - CNPJ 42.650.279/0001-07. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ

09.478.023/0001-80. Pietra Odonto Importacao e Distribuidora Eireli - CNPJ 28.877.319/0001-19. Rednov Ferramentas Ltda. - CNPJ 45.769.285/0001-68. Repremig Representacao e Comercio de Minas Gerais Ltda - CNPJ 65.149.197/0002-51. Rita de Andrade Vieira - CNPJ 10.719.048/0001-08. Stermax Produtos Medicos Eireli - CNPJ 84.859.552/0002-20. Tm Solucoes Integradas Eireli - CNPJ 21.592.515/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: ACCC17CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 545.778,61; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME - R\$ 5.290,00; H. C. CORDEIRO - R\$ 15.779,50; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.625,46; M.TESTA CONFECCAO - R\$ 1.858,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 545.778,61; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME - R\$ 5.290,00; H. C. CORDEIRO - R\$ 15.779,50; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.625,46; M.TESTA CONFECCAO - R\$ 1.858,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2023

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71

VENCEI	OOR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME					
CNPJ: 2	3.760.592/0001-45					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	AVENTAL	Medeiros	UNID	100	10,49	1.049,00
	BACIA 12L	Otmoplast	UNID	30	9,99	299,70
	BACIA 15L	Otmoplast	UNID	30	11,99	359,70
	BACIA 29L	Otmoplast	UNID	50	19,99	999,50
	BACIA 30L	otmoplast	UNID	50	22,49	1.124,50
i	BALAO N 07 LISO C/50	S??O ROQUE	PCT	500	9,02	4.510,00
	BALDE 12L, DE MATERIAL PLÁSTICO, EM CORES DIVERSAS, COM ALÇA E BICO. MATERIAL VIRGEM.	Terraplast	UNID	100	11,19	1.119,00
	BALDE 12L, DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM ALÇA.	Terraplast	UNID	100	13,99	1.399,00
	BANDEJA MAX 7LT	PLASUTIL	UNID	50	23,74	1.187,00
)	BANDEJA MAXI 12,5L	PLASUTIL	UNID	50	32,29	1.614,50
1	BANDEJA REDONDA PLASTICO	PLASUTIL	UNID	100	14,24	1.424,00
2	BANDEJA RETANGUL PLASTICO	PLASTIC	UNID	100	21,99	2.199,00
3	BARBANTE	Cl industria	ROLO	50	15,00	750,00
4	BLOCO DE MONTAGEM 54 PÇAS	GGB	UNID	200	35,00	7.000,00

15 15 15 15 15 15 15 15	15	BRINQUEDO EDUCATIVO TIPO QUEBRA CABEÇA	XALINGO	UNID	200	33,99	6.798,00
To COMPAND 19 19 19 19 19 19 19 1						,	
19 CAMBRATH, CHANNED 1909 190	17					,	
20 CARADA RESIDENCE 1,0000 1,00	18	CABO VGA	HDMIPIX	UNID	40	39,89	1.595,60
12 CASA DE BORNE IZ.	19					,	,
22 CARA DE SOURCE ALL CA	20					,	,
22 CARA DE BOOKER FT.						,	
25 CASA DESIGNER REL.							
22 CARA GRIGARIZADORA O	24						
22 CARA ORGANIZACIONA PASCETTE 1980 100 13.00 13	25						
22	26	CAIXA ORGANIZADORA GG	PLASUTIL	UNID	100	68,79	6.879,00
20	27		PLASUTIL	UNID	100	34,99	3.499,00
10 CARA FERNICA N	28					,	
15 CARRAY DEFROS SAME PLASTITE NIND 90 33,00 35,000						,	
SECOND CONTROL SECOND 2,000 2,						,	
STOPPARALENDE BLACK SEL PLASTIL (NDD 50 1850 12500							
STOPP PARKED PA							
Second College Ago Invasion Processing College Ago Invasion	34	CESTO PARA LIXO E– BLACK 94L	PLASUTIL	UNID	60	105,00	
	35	CESTO TELADO PARA LIXO 9,6LT	PLASUTIL	UNID	60	8,95	537,00
12 ONGSIA ALIMMNOG	38	•					
22 COPO DE VIDRO GRANDE NADRE IND 10 3.49 253.00						,	
23 COPPO DE VIRRO GENERADE CO NADER CON GO S.892 2333.60							,
44						,	
SECONDER DE PAU AM mol INID 39 1,500 880,00							
DEVENTION LASTICUTURAN ALGORAD PLASUTILE UNID 100 12.25 12.25/09	46					,	
SI	49	DEPOSITO PLASTICO (PORTA ANTIMENTOS) TAMANHO GRANDE		UNID	100	15,65	1.565,00
SPECKARE TO AL READ CAMPACINON CIRCAN BRANCO	50						
SECOREDOR DE REROY ALLAMSHO DOSERTYON NND 30 2,99 2,39,70	51						
SECONDAINS SEC						,	
STATE STAT							
SAME							
OF GARRAFA PARA CAFE MOR	58						,
ABRA PLASTICA O	60	GARRAFA PARA CAFÉ		UNID	60	,	
	62	GARRAFÃO TERMICO 12 LT	MOR	UNID	30	125,00	3.750,00
DOGO DOMINÓ							
						,	,
100G MONTA E DESMONTA 0GB						,	,
1969 JOGG QUIBURACA CABICA SALINGO UND 200 37.99 7.989/00							,
PAPEL AC 10							,
	70						,
TASHTAL COMPEDAL (RANDE PLASITIL UNID 120 9:90 9:480.00	71	LANTERNA RECARREGÁVEL	SQ	UNID	250	35,00	8.750,00
INCHRA COM PEDAL MEDIA PLASUTIL UNID 120 33.49 4.258.30	74	LIXEIRA BASCULANTE PEQUENA	PLASUTIL	UNID	120	12,43	1.491,60
MAMADEIRA G	75						,
PANELA ANTEADERENTE G						,	,
PANELA ANTEADRENTE M						,	
PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS PANELUX UNID 30 55.39 1.661.70							,
PANELLX UNID 20 75,00 1,500,00	82						,
PENERRA G	83	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS		UNID	20		3.899,80
PILHA LSV RISC M	84	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	PANELUX	UNID	20	75,00	1.500,00
PILHA AAC4	85					,	
PILHA AAA C4							
BALANÇA DE VIDRO CAPACIDADE 80KG						,	,
PORTA LETERGENTE	90						
PORTA LÁPIS CLIPS PLASUTIL UNID 120 16,89 2.026,80	91	,				,	,
PRATO DIAGONAL G	92	PORTA LÁPIS CLIPS	PLASUTIL	UNID	120	16,89	2.026,80
95 PRATOS C/6 DURALEX CONJ 60 44,99 2,699,40 96 PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO MÉDIO Cristalcopos PCT 5000 2,40 12,000,00 97 PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO PEQUENO Cristalcopos PCT 5000 1,65 8,250,00 98 PRATOS DESCARTÁVEIS MODELO CUMBUCA C/10 Cristalcopos PCT 5000 1,99 9,950,00 99 PULVERIZADOR 350 ML Plastic UNID 120 7,86 943,20 101 QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100 ULTRA PCT 120 56,00 6,720,00 102 SUPORTE PARA TV - 07 Indusat UNID 36 25,00 900,00 103 TÁBUA PARA CARNE G PLASUTIL UNID 36 25,00 900,00 104 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT?*O UNID 12 60,00 720,00 105 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT?*O UNID 12 36,00 432,00 106 <t< td=""><td></td><td>`</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>		`					
96 PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO MÉDIO Cristalcopos PCT 5000 2,40 12,000,00 97 PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO PEQUENO Cristalcopos PCT 5000 1,65 8,250,00 98 PRATOS DESCARTÁVEIS MODELO CUMBUCA C/10 Cristalcopos PCT 5000 1,99 9,950,00 99 PULVERIZADOR 350 ML Plastic UNID 120 7,86 943,20 101 QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100 ULTRA PCT 120 56,00 6,720,00 102 SUPORTE PARA TV – 07 Indusat UNID 36 25,00 900,00 103 TÁBUA PARA CARNE G PLASUTIL UNID 36 25,00 900,00 104 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT?*O UNID 12 60,00 720,00 105 TACHO BALVO DE ALUMÍNIO M DOSERT?*O UNID 12 78,89 946,68 106 TACHO BALVO DE ALUMÍNIO M DOSERT?*O UNID 12 78,89 946,68 107	94					,	
97 PRATOS DESCARTÁVEIS C/10 TAMANHO PEQUENO Cristalcopos PCT 5000 1,65 8,250,00 98 PRATOS DESCARTÁVEIS MODELO CUMBUCA C/10 Cristalcopos PCT 5000 1,99 9,950,00 99 PULVERIZADOR 350 ML Plastic UNID 120 7,86 943,20 101 QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100 ULTRA PCT 120 56,00 6,720,00 102 SUPORTE PARA TV – 07 Indusat UNID 36 25,00 900,00 103 TÁBUA PARA CARNE G PLASUTIL UNID 30 23,79 713,70 104 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 60,00 720,00 105 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??0 UNID 12 36,00 432,00 106 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 78,89 946,68 107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 50,00 600,00 110							
98 PRATOS DESCARTÁVEIS MODELO CUMBUCA C/10 Cristalcopos PCT 5000 1,99 9,950,00 99 PULVERIZADOR 350 ML Plastic UNID 120 7,86 943,20 101 QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100 ULTRA PCT 120 56,00 6,720,00 102 SUPORTE PARA TV – 07 Indusat UNID 36 25,00 900,00 103 TÁBUA PARA CARNE G PLASUTIL UNID 30 23,79 713,70 104 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 60,00 720,00 105 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO M DOSERT??0 UNID 12 36,00 432,00 106 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??0 UNID 12 78,89 946,68 107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??0 UNID 12 50,00 600,00 110 TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 60 27,99 1,679,40 112 TENDA UTIL <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>,</td>							,
99 PULVERIZADOR 350 ML Plastic UNID 120 7,86 943,20 101 QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100 ULTRA PCT 120 56,00 6.720,00 102 SUPORTE PARA TV - 07 Indusat UNID 36 25,00 900,00 103 TÁBUA PARA CARNE G PLASUTIL UNID 30 23,79 713,70 104 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 60,00 720,00 105 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??0 UNID 12 36,00 432,00 106 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 7,88 946,68 107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??0 UNID 12 50,00 600,00 110 TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 12 50,00 600,00 111 TELA DE PINTURA P SOUZA UNID 60 27,99 1.679,40 112 TENDA UTIL UNID	98	-				,	,
QUENTINHA TIPO ISOPOR C/100	99						
103 TÁBUA PARA CARNE G PLASUTIL UNID 30 23,79 713,70 104 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT??O UNID 12 60,00 720,00 105 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO M DOSERT??O UNID 12 36,00 432,00 106 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??O UNID 12 78,89 946,68 107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??O UNID 12 50,00 600,00 110 TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 60 27,99 1.679,40 111 TELA DE PINTURA P SOUZA UNID 60 17,99 1.679,40 112 TENDA UTIL UNID 15 479,99 7.199,85 113 COPO DESC 180 C25X100 CRISTALCOPOS UNID 100 119,44 11,944,00 116 TOALHA LAVABIOI Ecopel UNID 30 120,00 3.600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30	101						
TACHO ALTO DE ALUMÍNIO G DOSERT??O UNID 12 60,00 720,00	102					,	
105 TACHO ALTO DE ALUMÍNIO M DOSERT??O UNID 12 36,00 432,00 106 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??O UNID 12 78,89 946,68 107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??O UNID 12 50,00 600,00 110 TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 60 27,99 1.679,40 111 TELA DE PINTURA P SOUZA UNID 60 17,99 1.079,40 112 TENDA UTIL UNID 15 479,99 7.199,85 113 COPO DESC 180 C25X100 CRISTALCOPOS UNID 100 119,44 11,944,00 116 TOALHA LAVABIOI Ecopel UNID 200 7,43 1.486,00 119 TRICICLO XALINGO UNID 30 120,00 3,600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30 52,20 1.566,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30							
106 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO G DOSERT??O UNID 12 78.89 946.68 107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??O UNID 12 50,00 600,00 110 TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 60 27,99 1.679,40 111 TELA DE PINTURA P SOUZA UNID 60 17,99 1.079,40 112 TENDA UTIL UNID 15 479,99 7.199,85 113 COPO DESC 180 C25X100 CRISTALCOPOS UNID 100 119,44 11.944,00 116 TOALHA LAVABIOI Ecopel UNID 200 7,43 1.486,00 119 TRICICLO XALINGO UNID 30 120,00 3.600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30 236,00 7.080,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7.080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>							
107 TACHO BAIXO DE ALUMÍNIO M DOSERT??O UNID 12 50,00 600,00 110 TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 60 27,99 1,679,40 111 TELA DE PINTURA P SOUZA UNID 60 17,99 1,079,40 112 TENDA UTIL UNID 15 479,99 7,199,85 113 COPO DESC 180 C25X100 CRISTALCOPOS UNID 100 119,44 11,944,00 116 TOALHA LAVABIOI Ecopel UNID 200 7,43 1,486,00 119 TRICICLO XALINGO UNID 30 120,00 3,600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30 52,20 1,566,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7,080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1,197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00							
TELA DE PINTURA M SOUZA UNID 60 27,99 1.679,40							
TELA DE PINTURA P SOUZA UNID 60 17,99 1.079,40						,	
113 COPO DESC 180 C25X100 CRISTALCOPOS UNID 100 119,44 11,944,00 116 TOALHA LAVABIOI Ecopel UNID 200 7,43 1,486,00 119 TRICICLO XALINGO UNID 30 120,00 3,600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30 52,20 1,566,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7,080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1,197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17,400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2,900,00							
116 TOALHA LAVABIOI Ecopel UNID 200 7,43 1.486,00 119 TRICICLO XALINGO UNID 30 120,00 3.600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30 52,20 1.566,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7.080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1.197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17.400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2.900,00			UTIL		15	479,99	7.199,85
119 TRICICLO XALINGO UNID 30 120,00 3.600,00 120 TROFÉU VITORIA UNID 30 52,20 1.566,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7.080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1.197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17.400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2.900,00	113					,	,
120 TROFÉU VITORIA UNID 30 52,20 1.566,00 121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7.080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1.197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17.400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2.900,00							
121 VENTILADOR DE PAREDE LORENSIDE UNID 30 236,00 7.080,00 123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1.197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17.400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2.900,00						,	
123 XÍCARAS P MARINE UNID 240 4,99 1.197,60 124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17.400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2.900,00						,	
124 PAPEL TOALHA C2400 FOLHAS Ecopel PCT 600 29,00 17,400,00 126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2,900,00						,	
126 PORTA ALCOOL GEL Premisse UNID 100 29,00 2,900,00							
	126						
	127	PORTA COPO DESCARTAVEL AGUA	Nobre	UNID	40	39,00	1.560,00

129	BOLA VOLEY	Offside	UNID	60	110,00	6.600,00
130	BOLA CAMPO	Carreiro	UNID	200	85,00	17.000,00
131	BOLA SALAO	Carreiro	UNID	120	85,00	10.200,00
132	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	Plasutil	UNID	100	48,99	4.899,00
133	KIT BERÇO INFANTIL	T&Ababy	UNID	36	98,99	3.563,64
134	KIT ESCOVA PENTE SABONETEIRA	Mamita	UNID	120	18,99	2.278,80
135	KIT BOLÇA INFANTIL	T&Ababy	UNID	36	98,99	3.563,64
136	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAV GG	Aquaplast	UNID	30	44,00	1.320,00
137	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAV G	Aquaplast	UNID	30	42,00	1.260,00
138	GAVETEIRO PLASTICO 3 GAV M	Aquaplast	UNID	30	42,00	1.260,00
139	GAVETEIRO PLÁSTICO 3 GAV P.	Aquaplast	UNID	30	61,00	1.830,00
140	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS	xaviercolchoes	UNID	200	63,50	12.700,00
141	BANDELA DUPLA PARA ESCRITORIO	Carbrink	UNID	24	45,00	1.080,00
142	BANDEJA TRIPLA PARA ESCRITÓRIO	Carbrink	UNID	24	58,89	1.413,36
143	PANELA DE PRESÃO 7LT	Panelux	UND	24	85,00	2.040,00
144	RELOGIO DE PAREDE M	Relobras	UNID	80	52,00	4.160,00
145	MANGUEIRA 10 MT	Acquaflex	UNID	15	35,00	525,00
146	MANGUEIRA 15 MT	Acquaflex	UNID	15	49,00	735,00
147	MANGUEIRA 20 MT	Acquaflex	UNID	15	59,00	885,00
148	SABONETE LIQUIDO 5LT	becker	UNID	300	20,00	6.000,00
149	CHUTEIRA	Carreiro	PAR	100	105,00	10.500,00
150	AGENDAS 2024	Foroni	UNID	350	24,60	8.610,00
151	BRINQUEDO INFANTIL BONECA	MERCOPLAST	UNID	1000	6,50	6.500,00
152	BRINQUEDO INFANTIL CARRINHO	MERCOPLAST	UNID	1000	9,99	9.990,00
153	MEIÃO	PENALTY	PAR	120	18,99	2.278,80
154	CANELEIRA	CARREIRO	PAR	120	15,00	1.800,00
155	APITO	CARREIRO	UNID	36	6,00	216,00
156	CARTÃO DE JUIZ	OFFICE	UNID	12	25,00	300,00
157	CABO HDMI 2M 4K	HD	UNID	40	25,00	1.000,00
158	TIGELA MELANINA 12CM	ULTIL	UNID	120	9,50	1.140,00
159	FILTRO DE LINHA	INTELBRAS	UNID	100	39,00	3.900,00
160	ESTENÇÃO DE 10METROS	MEGATRON	UNID	100	39,00	3.900,00
TOTAL	·	-	-		-	545.778,61

VENCE	/ENCEDOR: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME								
CNPJ: 13	CNPJ: 13.094.898/0001-56								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
72	LENÇOL C/ELASTICO SOLTEIRO	ESSENCIAL	UNID	50	59,00	2.950,00			
109	TELA DE PINTURA G	IDEAL	UNID	60	39,00	2.340,00			
TOTAL	TOTAL								

VENCED	TENCEDOR: H. C. CORDEIRO								
CNPJ: 20	NPJ: 20.755.100/0001-35								
ITEM	1 ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
40	COLHERES DESCARTÁVEIS C/50	PLAZAPEL	PCT	200	4,90	980,00			
61	GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA 2L	UTIL BAZAR	UNID	30	12,90	387,00			
77	LIXEIRA COM PEDAL PEQUENA	PLASMONT	UNID	120	24,50	2.940,00			
100	PULVERIZADOR 580 ML	NOBRE	UNID	60	11,00	660,00			
108	TAPETE PARA PORTAS	UTIL BAZAR	UNID	150	14,90	2.235,00			
114	TOALHA DE ROSTO	UTIL BAZAR	UNID	100	8,55	855,00			
115	TOALHA G	FLANEBERG	UNID	50	28,55	1.427,50			
117	TOALHA ROSTO P	FLANEBERG	UNID	100	8,55	855,00			
122	XÍCARAS G	UTIL BAZAR	UNID	120	8,50	1.020,00			
125	PORTA PAPEL TOALHA	NOBRE	UNID	100	39,80	3.980,00			
128	PORTA COPO DESCARTAVEL CAFÉ	NOBRE	UNID	10	44,00	440,00			
TOTAL	TOTAL								

VENCEI	ENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA								
CNPJ: 4	NPJ: 49.464.926/0001-27								
ITEM	EM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
36	CESTO TELADO PARA ROUPA 57L	PLAS??TIL	UNID	30	68,57	2.057,10			
37	CHAVEIRO C/8	WALEU	UNID	60	24,47	1.468,20			
47	DEPOSITO PLASTICO (PORTAMANTIMENTOS) TAMANHO PEQUENO	PLAS??TIL	UNID	100	8,50	850,00			
48	DEPOSITO PLASTICO (PORTA ANTIMENTOS) TAMANHO MÉDIO	PLAS??TIL	UNID	100	11,40	1.140,00			
53	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO – MÉDIO	PLAS??TIL	UNID	36	15,00	540,00			
56	FERRO ELÉTRICO 220V	MONDIAL	UNID	6	87,60	525,60			
59	GARFOS DESCARTÁVEIS C/50	STRAWPLAST	PCT	100	4,66	466,00			
63	JARRA DE VIDRO 1,7 L	NADIR	UNID	36	29,36	1.056,96			
73	LIQUIDIFICADOR	MONDIAL	UNID	15	114,00	1.710,00			
79	ORGANIZADOR DE GAVETA	PLAS??TIL	UNID	100	15,00	1.500,00			
86	PENEIRA PLASTICO P	PLAS??TIL	UNID	40	7,79	311,60			
TOTAL	TOTAL								

VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO								
CNPJ: 2	CNPJ: 23.829.339/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
118	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PROPRIA	PCT	200	9,29	1.858,00		
TOTAL						1.858,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME.

23.760.592/0001-45

Valor: R\$ 545.778,61

- ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME.

13.094.898/0001-56

Valor: R\$ 5.290,00

- H. C. CORDEIRO.

20.755.100/0001-35

Valor: R\$ 15.779,50

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 11.625,46

- M.TESTA CONFECCAO.

23.829.339/0001-09 Valor: R\$ 1.858,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - CNPJ 23.760.592/0001-45. Eliane do Nascimento Campos ME - CNPJ 13.094.898/0001-56. H. C. Cordeiro - CNPJ 20.755.100/0001-35. Lrf Distribuidora Ltda - CNPJ 49.464.926/0001-27. M.testa Confeccao - CNPJ 23.829.339/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Fevereiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:2174FE44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 010/2024

Pombal-PB, 23 de fevereiro de 2024.

À Ilma. Contratada

TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, localizado na Rua VD 16, s/n, Quadra S, Lotes 11-13, Lote N, Ligeiro, Queimadas-PB, CEP: 58.475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.238.788/0001-32;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 9/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 34/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados (Requisição Administrativa n. 16736):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
0005	PIPOCA SALGADA torrada amanteigada, em fardo com 10 pacotes de no mínimo 40g cada, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Reizinho ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU)	PEIZINHO	FARDO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para o CAPS Infantil vem ocasionando transtornos ao referido órgão, uma vez que o(s) item(ns) requisitado(s) será(ão) necessário(s) para a distribuição ao público atendido nos eventos por ele promovidos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 9/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:22C0B6B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.475/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

S	Suplementação (+) 5					
0	02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	877		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	5.000,00	
Fontes de Recurso		
600	3110	5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:86A02F20

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.475/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$108.865,48 distribuídos as seguintes dotações:

Supleme	Suplementação (+)			108.865,48				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI	DE CONTRACTOR OF THE CONTRACTO				
	878		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	98.345,48	3		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo				
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	879		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.520,00)		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	2	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				_

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	108.865,48	
Fontes de Recurso		
600	3110	108.865,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira **Código Identificador:**FBA7EDBD

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.475/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplem	Suplementação (+)				10.000,00			
02	02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO							
	445		13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	Anulação:								
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE	CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	447		13.392.0030.2074.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
					-10.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira **Código Identificador:**1CD3E24B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.475/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192	
01612692/0001-91	Exercício: 2024

DECRETO Nº 4, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		600,00						
02	02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	877		10.301.0048.2040.0000	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	600,00)		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	600	3110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo				
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		600,00
Fontes de Recurso		
600	3110	600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira **Código Identificador:**B933FA26

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.475/2023

AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 01612692/0001-91

Exercício: 2024

DECRETO Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.475

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.071,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	102.071,78
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
679 10.301.0048.2183.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
880 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	74.088,59
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
881 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	114,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
882 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	15.071,57
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 541 1070
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
383 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.391,72
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 541 1070
641 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
884 12.361.0007.2014.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.405,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	92.071,78
Fontes de Recurso	
540 1070	1.405,50
541 1070	16.463,29
542 1070	74.202,99

Anulação:	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
680 10.301.0048.2183.0000 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ DOE.	-10.00,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-10.000.00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal 241.497.994-15

Publicado por: Maria Das Vitorias Pereira Código Identificador:9E2BA9BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0010/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
- 1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela secretaria municipal de infraestrutura, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover serviços de manutençãopreventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.,para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.
- 1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS: (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.)e aplicação de películas (tipo fumê) para veículos de pequeno e médio porte do Município.	Hora/homem	100				
2	etc.)e apircação de penculas (tipo tume) para veículos de pequeno é medio porte do Municipio. SERVIÇOS: (manutenção preventiva e corretiva de sistema de arcondicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) e aplicação de películas (tipo fumé) para veículos de grande porte, à Diesel, do município.	Hora/homem	55				
3	e aplicação de películas ((tpo fume) para verculos de grande porte, a Diesel, do município. SERVIÇOS: (manutenção preventiva e corretiva de sistema de arcondicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) e aplicação de películas ((tpo fume) para maquinas pesadas do município.	Hora/homem	55				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DE SOMPARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO	DESCONTO	10%				
	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DE SOMPARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, À DIESEL, DO MUNICÍPIO.	DESCONTO	10%				
6	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DE SOMPARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.	DESCONTO	10%				
Valor tota	Valor total estimado						

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICOcpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA; 21.300 SUPERINTENDENCIA MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2009 MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL; 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 26 122 1008 2061 - MANUTENCAO E ADM. DA SUP. DE TRANSPORTE E TRANSITO. Elemento de despesa 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário).

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo documento.

3 HISTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover serviços de manutençãopreventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc., para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

4. DO LOCAL E CONDICÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVICO.

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da prefeitura municipal de Uiraúna. A prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.
- 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
- 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA
- 5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO
- A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: RUA SILVESTRE CLAUDINO PRAÇA JOCA CLAUDINO -UIRAÚNA PB, CEP: 58915-000 (CPL.@UIRAUNA.PB.GOV.BR), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0010/2024.
- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, SOLDAGEM DE TUBULAÇÕES, ETC.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006:
- f).Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.
- OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COPIAR DOS PREGÕES)
- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
- A realização do serviço será prestado da seguinte forma:
- a)A execução do serviço será prestado conforme a necessidade da secretaria municipal de Infraestrutura, devendo ser realizado na sede da empresa com profissionais com capacitação e experiência adequada a execução do serviço discriminado na tabela.
- b)Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c)Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- 6. FORMA DE PAGAMENTO
- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES
- 7.1. DA CONTRATADA
- 1.Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. Prazo de entrega será imediato após solicitação do setor competente.
- 2. A contratada deverá fornecer os itens licitados no endereço da sede da licitante, após solicitação do setor competente sendo o serviço conforme orientação da Secretaria competente
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos OU do serviço contratado;
- 7.Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI Nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.
- 7.1.1. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:
- 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do certame e com o objeto de seu contrato social, mediante o fornecimento de um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato. Sendo dispensada esta certidão, atestado ou declaração, nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Uiraúna. O atestado, declaração ou certidão, deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua alteração ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, consoante os termos da SÚMULA 25 do TCE/SP4.
- 4. Os documentos dos responsáveis técnicos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência.
- 5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto as alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.
- 6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverão ser substituídos pela Fornecedora, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salva por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.
- 7. Os funcionários deverão ser capacitados para o desenvolvimento da função, que será de total responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8. Apresentar Curriculum atualizada e comprovar experiência de no mínimo 01 ou 02 anos conforme exigido em cada item.
- 9. A não apresentação dessa documentação desclassificará o licitante.
- 10. A empresa vencedora deverá apresentar Planejamento de Atividades conforme (Anexo I do edital) para ser executado em aproximadamente 12 meses obedecendo aos itens propostos. A entrega do planejamento deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, a não apresentação do Planejamento de Atividades acarretará a não contratação;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

AURY PAULINO DE ARAUJO JUNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:60DE5439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 00011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0011/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB.
- 1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna-PB pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela secretaria municipal de Saúde, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc., para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS: (manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc.) e aplicação de películas (tipo fumê) para veículos de pequeno e médio porte do Município.		210				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
4	PEÇAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS DE SOM PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO	DESCONTO	10%				
Valor total estimado							

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 000880 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 000882 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 000884 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo documento.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna-PB pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, prestados por uma empresa especializada e qualificada, a fim de promover serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, incluindo limpeza, recarga de gás, soldagem de tubulações, etc., para fins de atendimento as atividades administrativas da Gestão Municipal com qualidade, eficiência e segurança.

- 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da secretaria de saúde (FMS). A prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento.
- 4 DA PROPOSTA
- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.
- 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
- 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA
- 5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: RUA SILVESTRE CLAUDINO – PRAÇA JOCA CLAUDINO -UIRAÚNA – PB, CEP: 58915-000 – (CPL.@UIRAUNA.PB.GOV.BR), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0011/2024.

- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 05 (cinco) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERÁ SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, SOLDAGEM DE TUBULAÇÕES, ETC.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006:
- f).Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006:
- g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.

OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (COPIAR DOS PREGÕES)

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A realização do serviço será prestado da seguinte forma:

A execução do serviço será prestado conforme a necessidade da secretaria municipal de Infraestrutura, devendo ser realizado na sede da empresa com profissionais com capacitação e experiência adequada a execução do serviço discriminado na tabela.

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. Prazo de entrega será imediato após solicitação do setor competente
- 2. A contratada deverá fornecer os itens licitados no endereço da sede da licitante, após solicitação do setor competente sendo o serviço conforme orientação da Secretaria competente
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos OU do serviço contratado;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI Nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

7.1.1. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do certame e com o objeto de seu contrato social, mediante o fornecimento de um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato. Sendo dispensada esta certidão, atestado ou declaração, nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Uiraúna. O atestado, declaração ou certidão, deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua alteração ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, consoante os termos da SÚMULA 25 do TCE/SP4.
- 4. Os documentos dos responsáveis técnicos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência.
- 5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto as alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.
- 6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das

orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverão ser substituídos pela Fornecedora, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salva por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.

- 7. Os funcionários deverão ser capacitados para o desenvolvimento da função, que será de total responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8. Apresentar Curriculum atualizada e comprovar experiência de no mínimo 01 ou 02 anos conforme exigido em cada item.
- 9. A não apresentação dessa documentação desclassificará o licitante.
- 10. A empresa vencedora deverá apresentar Planejamento de Atividades conforme (Anexo I do edital) para ser executado em aproximadamente 12 meses obedecendo aos itens propostos. A entrega do planejamento deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, a não apresentação do Planejamento de Atividades acarretará a não contratação;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

ISABEL FERNANDES LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A4C02DBE

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





